



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SAAF/ SEFAZ PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2024/06243 PROCESSO SIAG nº 0006243/2024/SEFAZ/MT	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nos sistemas e equipamentos das instalações lógicas, elétrica e telefônicas, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, conforme condições, quantitativo, especificações e exigências estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.821.088,60 (seis milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet: A) no site www.gestao.mt.gov.br , aplicativo: “ PORTAL DE AQUISIÇÕES ”, constante da página eletrônica https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp B) No site Transparencia MT constante na página eletrônica https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET NO “PORTAL DE AQUISIÇÕES” , CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ .
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia 20/08/2024 até às 08h:45m do dia 04/09/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ , às 09h00min do dia 04 de setembro de 2024 (<u>Horário de Cuiabá-MT</u>).
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
PREGOEIRO (A)	PALOMA LAFOZ PINTO COELHO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 1 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INDICE

1. PREÂMBULO	03
2. DO OBJETO	03
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	07
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09
6. DO CREDENCIAMENTO	10
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	12
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	14
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
10. HABILITAÇÃO	20
11. RECURSOS	33
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
13. CONTRATO	34
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES	40
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO II-A - DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS	107
ANEXO II-B - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	119
ANEXO II-C - ENDEREÇO E DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES E AGÊNCIAS POLO	128
ANEXO II-D - PLANILHA DE CÁLCULO CUSTO VARIÁVEL DE DESLOCAMENTO	133
ANEXO II-E - ESCLARECIMENTOS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FIXOS	137
ANEXO II-F - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTO FIXOS E VARIÁVEIS	138
ANEXO II-G - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	140
ANEXO II-H - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	149
ANEXO II-I - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	153
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO	161
ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	175
ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI	176
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	177
ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	178
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	179
ANEXO I X - MINUTA DE CONTRATO	180

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 2 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/SECRETARIA DE FAZENDA/2024

SEFAZ-PRO-2023/06243 (SIGADOC)
(Processo SIAG nº 0006243/2024)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que realizará licitação para contratação de serviço na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Secretaria de Fazenda abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre 20/08/2024 a 04/09/2024.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até às **08h45min - horário de Cuiabá/MT** (09h45min - Horário de Brasília/DF) do **dia 04/09/2024**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço continuado, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nos sistemas e equipamentos das instalações lógicas, elétrica e telefônicas**, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, conforme condições, quantitativo, especificações e exigências estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 3 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, **desde que apresentem os documentos solicitados pela legislação.**

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na Seção 10 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Fazenda a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme Seção 7 deste Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Sociedades Cooperativas.

3.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7. Aquele que, de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.4.9. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.7. Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.8. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas, até dois dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 3.10.** Após realização da vistoria, o licitante receberá atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação. O atestado encontra-se no Anexo VII
- 3.11.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. (Anexo VIII)
- 3.12.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal do licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 3.13.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.1 deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração com todos os contratos firmados com a Administração Pública no ano de 2024, listando os contratos e valores de cada um. (anexo V)

4.8. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Regime Tributário Diferenciado Simplificado e Favorecido, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006, que são os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, os quais serão tributados na forma da mesma Lei.

4.8.1 Neste caso, o licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 30 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

4.8.2 Preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 9 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados a Secretaria de Fazenda, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei n.º 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Será desclassificado o licitante que não anexar e enviar todas as planilhas de composição de custos e formação de preços exigidas neste Edital.

7.1.2 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.3 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que tratam da formação do preço.

7.3 Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá considerar as especificações e detalhamentos discriminados neste edital e seus anexos.

7.4 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário 2.647/2009).

7.4.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

7.4.2 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

7.4.3 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.4.4 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

7.4.5 Caso o licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão observar, para elaboração da proposta de preços, o disposto no subitem 4.8.

7.6 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.6.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.6.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.6.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.6.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.6.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.6.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATÁLOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.6.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.7 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.8 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 13 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.9 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.9.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.10 As propostas serão anexadas ao SIAG e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 14 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada e/ou planilhas de composição de custos e formação de preços, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a documentação exigida.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio das planilhas de custos e formação de preços preenchidas pelo licitante, considerando a sua proposta final.

9.5.2 Erros no preenchimento das planilhas de custos e formação de preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.3 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificado não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.4 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

9.5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.6 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.6.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 17 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação;

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.7.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

9.7.2.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;

9.7.2.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.7.2.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.2.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.7.2.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.2.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.7.2.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.7.2.10 Estudos setoriais;

9.7.2.11 Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

9.7.2.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7.5 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.7.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.9. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.11. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.11.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230/2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

10.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;

10.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

10.5.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.1.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.5.3.1.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.1.3 Não será exigida esta certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei n.º 11.101/2005.

10.5.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.5.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.3.3.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

10.5.3.3.2.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.5.3.3.2.2. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.3. Para os percentuais exigidos nos dois subitens anteriores, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

10.5.3.3.3. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que possibilita à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.3.4. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.5.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

10.5.3.4.2. Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

10.5.3.5. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

10.5.3.6. Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

10.5.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.5.3.10. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.4. Documentação Complementar: (conforme modelo anexo IV)

10.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

10.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

10.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC n.º 123/2006: (conforme modelo anexo V)

10.5.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021;

10.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.3.**

10.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.2. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela seguinte razão que tal exigência visa justamente a comprovação de que a licitante tem a atividade técnica compatível com o objeto licitado.

10.5.5.3. O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.5.4. O licitante deverá apresentar documentos de Qualificação Técnica da empresa e dos profissionais:

10.5.5.5. O Registro de Pessoas Jurídicas será mediante a apresentação do Registro e/ou Certidão de Inscrição da empresa e dos profissionais técnicos no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

10.5.5.6. Qualificação Técnico Operacional, será comprovada através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida por Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.5.5.7. Qualificação Técnico Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

- a. Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, devidamente inscritos em suas respectivas entidades de classe, quando for o caso.
- b. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas em Conselho de classe competente, através da emissão de Certidão(ões) de registro(s) de atestado(s), de capacidade técnica, que tenha objeto e serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexados com a planilhas do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados.
- c. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT - Certidão de Acervo Técnico, do respectivo contrato.

10.5.5.8. Prova de Vínculo Trabalhista: A comprovação do vínculo do responsável técnico - Engenheiro Eletricista, será feita por meio de apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a. **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- b. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- c. **Empregado da empresa:** cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;

d. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

e. Futuras contratações: A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.

10.5.5.9. O licitante deverá apresentar Certidões ou atestado de capacidade técnica, do serviço do objeto licitado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

10.5.5.10. Comprovar a aptidão técnica para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

10.5.5.11. Para a apresentação da proposta o licitante deverá comprovar a aptidão para execução de serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto. Consideram-se, no mínimo, **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** para efeito da capacitação técnico-profissional são as seguintes:

10.5.5.11.1. Execução ou manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados.

10.5.5.11.2. Execução ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA.

10.5.5.11.3. Instalação ou manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 200 KVA.

10.5.5.11.4. Instalação e manutenção de equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 100 KVA.

10.5.5.11.5. Execução ou manutenção de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusivo.



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.5.11.6. Execução ou manutenção de redes de fibras ópticas, com no mínimo 500 pontos.

10.5.5.11.7. Execução ou manutenção de sistema de automação predial.

10.5.5.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.5.13. Deverá ainda, comprovar experiência mínima de 24 meses na prestação dos serviços pertinentes, **sendo aceito o somatório das certidões ou atestados de períodos diferentes**, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

10.5.5.14. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque empresa a ser contratada deverá possuir expertise em execução de serviços do objeto deste porte afins ao projeto pleiteado comprovadamente por Certidões de Atestado de Capacitação Técnica registrado no Órgão competente no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

10.5.5.15. Os atestados deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.5.5.16. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.5.5.17. Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, não havendo obrigatoriedade dos 2 (dois) anos serem ininterruptos.

10.5.5.18. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.5.5.19. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5.5.19.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.5.20. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.21. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

10.5.5.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.5.6. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual n.º 11.767/2022.

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.5. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.6. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.8. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 33 de 231



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

13.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.1.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constando como anexo deste instrumento convocatório.

13.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

13.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção, (**Anexo da minuta de Contrato**), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.4. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhou função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único, art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

13.6. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas condições delineadas no termo de referência.

13.7. A repactuação dos preços inicialmente fixados será concedida nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

- a. Unidade Orçamentária: 16.101 – Secretaria de Estado de Fazenda
- b. Ação (PAOE): 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 34 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

c. Fonte de despesa: 1.501.0100

d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.069

14.2. A distribuição e a informações da Dotação Orçamentária está descrita na Programação de Despesa

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

15.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei n.º 14.143/2021, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Decreto Estadual n.º 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 37 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Quantitativos

Anexo II - Termo De Referência

Anexo II-A - Das Especificações/ Detalhamento Técnico Dos Serviços

Anexo II-B - Memorial De Cálculo Dos Custos Fixo E Variável

Anexo II-C - Informações Sobre As Planilhas De Composição De Custos Fixo E Formação De Preços Dos Postos De Serviços

Anexo II- D - Planilha De Cálculo De Custo Variável De Deslocamento

Anexo II- E - Distribuição, Endereço E Distância Entre As Unidades E A Agência Polo De Cada Região

Anexo II- F - Instrumento De Medição De Resultados -Imr

Anexo II- G - Modelo De Plano De Atividades Preventivas - Execução Dos Serviços Manutenções No Sistema Elétrica, Sistema Da Rede Lógica E Sistema Da Rede Telefônica

Anexo II- H - Cronograma Físico Financeiro Dos Serviços De Manutenção Preventiva

Anexo II-I - Matriz De Alocação De Riscos

Anexo III - Modelo De Proposta De Preços

Anexo IV - Modelo De Declaração Complementar

Anexo V - Modelo De Declaração Me/Epp/Mei

Anexo VI - Modelo De Declaração De Equipe Técnica

Anexo VII - Modelo De Atestado De Vistoria Técnica

Anexo VIII - Modelo De Declaração De Não Realização De Vistoria Técnica

Anexo IX - Minuta Do Contrato

Cuiabá – MT, 18 julho de 2024.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 39 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I
QUANTITATIVOS

1. O certame licitatório será em Lote Único, conforme descrição dos serviços, quantitativo, localização, as especificações e detalhamentos das obrigações, estão discriminadas no ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO				
CÓDIGO SIAG	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE
		DESCRIÇÃO		
1370	1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	MENSAL	30
1371	2	SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	UND	2.113.473,00
1372	3	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	KM	180000





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1369	4	SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	Díarias	1200
VALOR GLOBAL (30 meses):				

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 41 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEFAZ/006243/2024

Termo de Referência: Nº SEFAZ/00044/2024

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT

Número da Unidade Orçamentária: 16.101 – SEFAZ/ MT

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário –SUIP/SAAF/SEFAZ/MT

Estudo Técnico Preliminar: Nº 005/2024/SEFAZ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nos sistemas e equipamentos das instalações lógicas, elétrica e telefônicas, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, conforme condições, quantitativo, especificações e exigências estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO							
CÓDIGO SIAO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES	
		DESCRIÇÃO	Local de prestação de serviços			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1370	1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	Unidades fazendárias da SEFAZ/MT	MENSAL	30	R\$ 128.775,32	R\$ 3.863.259,60
1371	2	SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO		UND	R\$ 2.113.473,00	1,00	R\$ 2.113.473,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 42 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

		GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MEDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.					
1372	3	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA , PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.		KM	180000	R\$ 2,30000	R\$ 414.000,00
1369	4	SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.		Díarias	1200	R\$ 358,63	R\$ 430.356,00
VALOR GLOBAL (30 meses):						R\$ 6.821.088,60	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 43 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 1.2.O custo estimado total global da contratação será de **R\$ 6.821.088,60 (seis milhões oitocentos e vinte e um mil oitenta e oito reais e sessenta centavos)** pelo período de vigência de 30 meses.
- 1.3.Os custos fixos e variáveis estimados foram determinados conforme levantamento realizado através de cálculos apresentados na **Planilha de Composição de Custo e Formação de Preço dos Postos de Serviços (Anexo III) e Composição Do Custo Variável (Anexo IV), juntamente com o Memorial de Cálculo dos Custos Fixos e Variáveis (anexo II), juntada a este processo administrativo.**
- 1.4.Regime de execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5.Para estimar o quantitativo de Postos de serviços, foram consideradas todas as unidades fazendárias existentes, incluindo Agências Fazendárias, Postos Fiscais, Sede Administrativa e demais estruturas utilizadas pela SEFAZ. Este método assegura que todas as unidades fazendárias sejam incluídas, proporcionando uma visão completa da infraestrutura e garantindo que os serviços contratados sejam adequados para atender às demandas de todas as unidades. Isso resulta em um planejamento eficaz, melhor alocação de recursos e melhoria na eficiência operacional da SEFAZ.

Além disso, foram consideradas as informações do Contrato nº 028/2018/SAAF/SEFAZ, que trata da manutenção preventiva e corretiva elétrica, bem como a previsão de aumento da área construída da instituição e as solicitações de manutenção para estimar as quantidades necessárias para o novo contrato. Com base nisso, foi estabelecida a quantidade de mão de obra necessária para suprir a demanda dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da instituição.

Para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nas unidades fazendárias da SEFAZ, é essencial a utilização de materiais adequados, ainda que de forma acessória à obrigação principal, que é a prestação dos serviços. Esses materiais são fundamentais para assegurar a qualidade e a continuidade das operações, garantindo que todas as intervenções sejam executadas de maneira eficiente e eficaz.

A experiência adquirida com o Contrato nº 028/2018/SAAF/SEFAZ demonstrou que a disponibilidade e o uso adequado de materiais são indispensáveis para a execução bem-sucedida dos serviços de manutenção elétrica, lógica e telefonia. A ausência desses materiais comprometeria a capacidade dos profissionais em realizar reparos, manutenções e atualizações necessárias, o que poderia levar a interrupções nos serviços e aumento dos custos operacionais a longo prazo.

Portanto, a inclusão dos materiais no planejamento e na estimativa de custos é crucial para assegurar que as necessidades operacionais sejam plenamente atendidas,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

garantindo a funcionalidade das instalações e a eficiência dos serviços prestados pela SEFAZ. A previsão de que o custo com materiais seja de 45% do valor do custo com mão de obra (Posto de Trabalho) reflete a importância desses insumos para a execução dos serviços contratados.

- 1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais, conforme o efetivo relacionado no Anexo I deste instrumento, para a execução das demandas.
- 1.7. Os postos de serviços serão distribuídos de acordo com as unidades fazendárias da SEFAZ-MT e alguns municípios como “Cidade Pólo” e seu respectivo imposto (ISSQN), conforme tabela abaixo:

ISSQN (%) DOS POLO		Fonte: https://leismunicipais.com.br	
POLO	REGIÃO	QTUANTIDADE DE EMPREGADOS DO POLO	ISSQN(%)
POLO 01 - CUIABÁ	METROPOLITANO	6	5%
POLO 02 - SINOP	NORTE	2	4%
POLO 03 - RONDONOPOLIS	SUL	2	5%
POLO 04 - BARRA DO GRAÇAS	LESTE	2	5%
POLO 05 - TANGARÁ DA SERRA	OESTE	2	5%

- 1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões
- a) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de redes e instalações lógicas, elétricas e telefônicas, incluindo grupos geradores, no-breaks, casas de força, subestações de média e alta tensão existentes.
 - b) Reparos e consertos provenientes de defeitos em peças e partes internas de equipamentos concentradores de rede (switches) e demais equipamentos elétricos existentes.
 - c) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistemas de proteção contra descargas atmosféricas existentes.
- 1.9. A despesa do objeto a ser contratado enquadra-se como despesa de custeio.
- 1.10. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que o uso diário e contínuo dos sistemas de elétrico, lógica e telefonia, provoca um acentuado desgaste de seus componentes, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de rede





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

elétrica, lógica e telefonia para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades finalísticas das unidades fazendárias.

2.2.O Prazo de Vigência desta contratação é de 30 (trinta) meses, contados da publicação do contrato no DOE-MT, atendidos os requisitos no art.106 da Lei nº 14.133/21, no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3.O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4.A possibilidade de prorrogar o contrato por até 10 anos é uma medida que visa garantir a continuidade e a estabilidade nos serviços contínuos de manutenção, principalmente corretiva nas localidades destacadas do Termo de Referência.

2.5.A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 15 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6.No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7.A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A pretendida contratação, com fornecimento de insumos prestados exclusivamente por uma empresa, proporcionará benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da mutualidade dos serviços a serem executados. Dado a necessidade de gerenciamento centralizado, a presente contratação proverá vantagens para a Administração no que tange a operacionalização técnica e jurídica da presente obrigação, em conjunto com os princípios da celeridade, eficácia, razoabilidade e probidade pública;

3.2.A manutenção preventiva, corretiva e aperfeiçoamento nos sistemas, equipamentos instalações lógicas, elétricas e telefônicas, e uma atividade complexa que exige planejamento, grande responsabilidade frente à gestão de recursos e pessoas a fim de, por meio de um conjunto de atividades coordenadas interdependentes, seja possível conservar ou recuperar





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

a capacidade funcional das edificações e equipamentos, entre outros, atendendo aos padrões de segurança e conforto necessários para o bom andamento das atividades da SEFAZ/MT;

- 3.3.** Os serviços objeto do Termo de Referência são exclusivos do ramo de Engenharia registrada no conselho de classe competente, que conta com um gama de especialidades, agrupadas ou não, de modo que não há de se imaginar conflito de competências, pois são correlacionados e poderão ser prestados por empresa única, invocando, com isso, uma economia de escala para a SEFAZ/MT, que poderá ser traduzida em vantajosidade econômica - financeira para a Administração Pública;
- 3.4.** A argumentação técnica de que os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de aperfeiçoamento nos sistemas, são correlatos está baseada na interdependência dos sistemas, que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir sua disponibilidade constante, para a segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva destes sistemas, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais e ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.
- 3.5.** Considerando que a Secretaria de Estado de Fazenda não dispõe em seu quadro de pessoal, cargo ou função específica para a execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação de serviços visando `a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e contínua, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos;
- 3.6.** A pretendida contratação, assim, visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção, mantendo os espaços de ente público com sua funcionalidade, agregando tempo de vida útil as instalações e equipamentos, propiciando, não só, segurança, mas também conforto aos servidores e usuários do serviço público;
- 3.7.** Visa a pretendida contratação, assim ter formato de roteiro e o seu conteúdo deve servir de apoio que os profissionais concluem as funções de forma padronizada, e assim alcançar a confiabilidade dos ativos e reduzir significativamente os desperdícios, como também identificar quais são os problemas nos equipamentos e definir soluções para garantir a melhoria contínua.
- 3.8.** A Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas instalações localizadas no Estado de Mato Grosso, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem manutenção preventiva e corretiva contínua, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Sendo assim, a ausência ou falhas nas manutenções





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

podem prejudicar o bom funcionamento ou até mesmo impedir a utilização da edificação e dos diversos sistemas hospedados em suas instalações e, nos casos mais graves, podendo afetar diretamente toda a sociedade mato-grossense, trazendo graves prejuízos ao erário público.

- 3.9.** Entre estes sistemas estão as instalações elétricas, lógicas, telefônicas e outras que, devido a sua complexidade, devem ser inspecionadas periodicamente para garantir sua disponibilidade constante, para a segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.
- 3.10.** A falta de manutenção preventiva destes sistemas, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas, vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.
- 3.11.** Considerando que a SEFAZ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1.** Uma solução e o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;
- 4.2.** A descrição da solução abrange a disponibilização de postos de auxiliar de manutenção para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nos sistemas, equipamentos nas instalações lógicas, elétrica e telefônica, nos imóveis que abrigam a SEFAZ-MT, incluindo o fornecimento de materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à correta execução do objeto;
- 4.3.** Cumprir com as rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e fabricantes dos sistemas e equipamentos;
- 4.4.** A empresa contrata será responsável pela elaboração do Plano de Atividades de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Vistoria das Unidades, de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetidas à avaliação e aprovação da equipe de fiscalização, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 48 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os serviços a serem contratados classificam-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. A Contratação diminuirá o tempo de resposta nos casos onde se torne necessário contratar uma empresa especializada para prestar os serviços, como também em consonância ao princípio da eficiência, evitará que a administração pública precise realizar vários processos licitatórios para contratação de um mesmo objeto para atendimento de uma demanda já prevista.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade;

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.3. Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidades ambiental adotadas pela SEFAZ/MT, quando houver;

6.1.4. Tomando como exemplo seleção e escolha de materiais no contexto da sustentabilidade, com baixo impacto ambiental, conforme orientações dos fabricantes.

6.1.5. Realização de programa que vise aos seus empregados/colaboradores o treinamento de separação correta de resíduos recicláveis, a fim de proceder a coleta seletiva de reciclagem, para a destinação de cooperativas e ou associações de materiais recicláveis. (Incentivar, facilitar e disciplinar) (opcional).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 6.1.6.** A empresa vencedora deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios;
- 6.1.7.** É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a destinação adequada das pilhas, baterias substituídas, lâmpadas em geral, etc. (art. 1º Resolução CONAMA nº 257/299) sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de quaisquer tipos ou características: (caso haja mais a complementar)
- a) Lançamento “in natura” a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
 - b) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
 - c) Lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 6.1.8.** Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.
- 6.1.9.** Parágrafo único. As baterias industriais constituídas de chumbo, cádmio e seus compostos, destinadas a telecomunicações, usinas elétricas, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme, segurança, movimentação de cargas ou pessoas, partida de motores diesel e uso geral industrial, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pelo usuário ao fabricante ou ao importador ou ao distribuidor da bateria, observado o mesmo sistema químico, para os procedimentos referidos no caput deste artigo.
- 6.1.10.** Normas ABNT NBR 10.004, NBR 14565, NBR 5419, outras normas;
- 6.1.11.** Durante a execução de tarefas no ambiente da SEFAZ/MT, os funcionários da empresa vencedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da instituição.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Prazo de execução

- 7.1.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis ou conforme o grau de criticidade do serviço conforme a tabela de prazos de atendimentos do *item 7.1.14* deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.
- 7.1.2.** A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Atividades de Manutenção Preventiva - PAMP (modelo Anexo VII) e o Cronograma de Visitação** para as Unidades fazendárias da SEFAZ/MT em até **15 (quinze) úteis** recebimentos formais da Ordem de Serviço, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber como e quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes, conforme NBR 5674 e demais normas aplicáveis.
- 7.1.3.** Entrega do **Plano de Atividades de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Visitação**, para cada unidade fazendária, para análise e aprovação da fiscalização, conforme Anexo VII - Modelo de Plano de Atividades Preventiva, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Início de Serviços – OIS.
- 7.1.4.** Insta mencionar que os serviços de Manutenção Preventiva descritos no referido Anexo VII, estão dispostos apenas a **título exemplificativo**, devendo a Contratada acrescentar ou retirar outros serviços, caso necessário, aos serviços pertinentes à manutenção preventiva.
- 7.1.5.** O prazo máximo para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as unidades fazendárias, deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do PAMP e aprovação formal da fiscalização por meio da emissão de Ordem de Execução de Serviço - OES.
- 7.1.6.** Quaisquer alterações nas previsões de execução dos serviços constantes do **Plano de Atividades de Manutenção Preventiva** deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre as partes, cabendo os fiscais do contrato a possibilidade de vetar as alterações propostas pela CONTRATADA, quando possam acarretar prejuízo à continuidade dos serviços da administração, ou quando gerarem riscos excessivos e desnecessários.
- 7.1.7.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 17:30h, com jornada de 44 horas semanais dos seus empregados, respeitando o horário de almoço. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estado de Fazenda SEFAZ/MT contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço. O engenheiro Eletricista cumprirá jornada de 44 horas semanais.

- 7.1.8.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 7.1.9.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado, exceto em caso de ocorrência EMERGENCIAL. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 7.1.10.** Nos serviços executados fora da sede da SEFAZ/MT, será acrescido no prazo de atendimento o tempo para o deslocamento até o local para a prestação de serviços. Esse cálculo levará em consideração uma velocidade média de 60 Km/h, os prazos de comunicação à SEFAZ/MT e a jornada diária de trabalho limitada a 10 horas diárias.

DISTÂNCIA PERCORRIDA	TEMPO DE DESLOCAMENTO
Até 100 km	+ 03 horas
Acima de 100 até 200 km	+ 06 horas
Acima de 200km até 400 km	+12 horas
Acima de 400km até 600km	+ 18 horas
Acima de 600km até 1000km	+ 34 horas
Acima de 1000 km	+ 56 horas

- 7.1.11.** Quando a solicitação da Ordem de serviço ocorrer após as 17:00 horas forem para atendimento **METROPOLITANO** (Sede da SEFAZ (Complexos I, II, IIIA, IIIB, V), Agências Fazendárias de Cuiabá e Nobres, UOF'S em Cuiabá (Ganha Tempo, Acrimat, Aeroporto e Flávio Gomes) e unidade descentralizada (GARD/GMA- Distrito industrial) e para as **AGÊNCIAS PÓLO**, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos nos casos de ocorrência emergencial ou urgente.
- 7.1.12.** Quando a solicitação da Ordem de serviço ocorrer após as 17:00 horas forem para atendimento **DAS DEMAIS UNIDADES**, sendo ocorrência emergencial ou urgente, a CONTRATADA deverá orientar sobre as medidas e procedimentos a serem seguidos até a chegada da equipe ao local via telefone e se deslocar imediatamente para fazer o atendimento, porém contando o tempo de deslocamento conforme tabela acima e mais o prazo de solução de 2h a 4h (conforme ocorrência se emergencial ou urgente).
- 7.1.13.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

- 7.1.14.** A CONTRATADA deverá atender às Ordens de serviço (MANUTENÇÃO CORRETIVA) no prazo estipulado na planilha abaixo, conforme o grau de criticidade do serviço.

Tabela de prazos de atendimento				
Ocorrência/Criticidade	Prioridade	Comunicação	Prazo de atendimento	Prazo de solução
Ocorrências com necessidades de atendimento EMERGENCIAL que acarreta risco de paralisação de atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial.	0	30 min.	30 min.	2 horas
Ocorrências com necessidade de atendimento urgente sem risco de paralisação iminente das atividades.	1	30 min.	30 min.	4 horas
Ocorrência NORMAL que não compromete o funcionamento das atividades do prédio.	2	60 min.	1 hora.	24 horas.
Ocorrências EVENTUAIS que poderão ser atendidas em prazo determinado.	3	A negociar com o fiscal do contrato-	A negociar com o fiscal do contrato-	A negociar com o fiscal do contrato-
Classificação				
Emergencial: Falha Total ou Parcial em qualquer instalação predial em ambientes críticos ou de atendimento ao público externo.				
Urgente: Falha Total ou Parcial em qualquer instalação predial em ambientes administrativos de atendimento ao público interno.				
Normal: Falha Total ou Parcial em qualquer instalação predial em áreas sociais ou alojamentos.				
Eventuais: Serviços de manutenção planejados e/ou previstos no plano de manutenção predial.				

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 7.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão executados nas unidades fazendárias localizadas nos endereços conforme a relação de municípios constantes no **Anexo V – do Termo de Referência**.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.3.1.** A contratada realizará os serviços contratados, utilizando mão de obra qualificada, obedecendo as diretrizes estabelecidas e as ocorrências verificadas, obedecendo as normas técnicas vigentes, ao plano de execução de serviços apresentados, bem como a outras exigências pertinentes, formuladas pelo contratante;
- 7.3.2.** A CONTRATADA ficará responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente a manutenção preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos nos Planos de Manutenção, ficando excluídos apenas aquelas que se configuram, no atendimento da SEFAZ, como reforma e obras;
- 7.3.3.** A CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Fiscal do Contrato, quer seja por defeitos nos materiais aplicados, provocados por imperícia,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

- 7.3.4.** Caso a SEFAZ/MT e/ou Fiscal do Contrato constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a empresa vencedora para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação.
- 7.3.5.** A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados das unidades objeto das vistorias.
- 7.3.6.** A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação dos contribuintes/usuários e os servidores da SEFAZ – MT, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes.
- 7.3.7.** Os serviços que porventura venham a atrapalhar as atividades normais da SEFAZ, como: demolições, remoções, pintura, outros que provoquem ruídos excessivos, poeiras e desconforto aos servidores, deverão ser realizados fora do horário normal de expediente.
- 7.3.8.** A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção, terá validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.3.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de manutenção e as seguintes determinações:
- a) Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, para fins de credenciamento junto à área de Segurança da Contratante, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade;
 - b) Placas dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões;
 - b) Comprovar junto ao FISCAL DO CONTRATO a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste instrumento.
 - c) Indicar o seu Preposto, mediante declaração contendo o nome completo, número de cadastro pessoa física e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional exigida neste instrumento.
 - d) Aprovado o efetivo pelo (a) FISCAL DO CONTRATO e realizado o credenciamento, a SEFAZ/MT emitirá, no prazo de até 02(dois) dias úteis, a Ordem de Início de Serviços e a CONTRATADA deverá dar início a execução plena do Contrato cumprindo com todas as suas obrigações e responsabilidades descritas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.3.10. O preposto deverá apresentar-se ao FISCAL DO CONTRATO, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

7.3.11. Após a definição dos planos de manutenção, o FISCAL DO CONTRATO irá emitir as O.S (ordem de serviços), via correio eletrônico (E-mail), para o Preposto da CONTRATADA, que irá distribuí-las às equipes conforme abaixo:

POLO 01 - METROPOLITANO - CUIABÁ	
Função	Quantidade de empregados por Polo
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE (LÍDER DE EQUIPE)	1
AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (Certificação em Cabeamento)	1
POLO 02 - REGIÃO NORTE - SINOP	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 03 - REGIÃO SUL - RONDONÓPOLIS	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 04 - REGIÃO LESTE - BARRA DO GARÇAS	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 05 - REGIÃO OESTE E NOROESTE - TANGARÁ DA SERRA	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
TOTAL DE POSTO DE TRABALHO	14

7.3.11.1. A equipe, sob supervisão do técnico em eletricidade (líder de equipe) e do Engenheiro Eletricista, deverá promover as vistorias nas edificações, identificar as intervenções corretivas necessárias, apresentar relatórios fotográficos identificando os problemas e realizar as manutenções preventivas previstas nos planos de manutenção.

7.3.12. A aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços se dará conforme previsto no item **2.3. Materiais** do **Anexo I** deste Termo de Referência. Fazer constar, em cada "O.S" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos.

7.3.13. Após a conclusão dos serviços a empresa vencedora emitirá um relatório, em formato a ser aprovado pelo fiscal do contrato, contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas realizados no imóvel, identificando detalhadamente, as instalações, os equipamentos, os sistemas contemplados;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- II. Nas vistorias realizadas em cada edificação pelo Engenheiro responsável, os problemas detectados e as providências executadas;
 - III. O total de “O.S” recebidas para o imóvel no mês (manutenção corretiva);
 - IV. A quantidade de “O.S” atendidas para o imóvel no mês (manutenção corretiva);
 - V. A quantidade de “O.S” pendente para o imóvel no mês (manutenção corretiva);
 - VI. O consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores;
 - VII. Relatório fotográfico do antes e depois dos serviços executados;
 - VIII. Discriminação de quantidade de quilometragem percorrida para o atendimento;
 - IX. Os materiais utilizados na execução dos serviços.
- 7.3.14.** A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção, terá validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data efetiva da conclusão do serviço, em conformidade ao Código de Defesa do Consumidor “GARANTIA CONTRATUAL”;
- 7.3.15.** A empresa deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes a segurança e a medicina do trabalho.
- 7.3.16.** Os serviços contínuos de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o **PLANO DE ATIVIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, detalhado no **ANEXO VII**.

8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:

8.1.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA (CBO – 2143-05): formação em nível superior (engenharia elétrica), com experiência profissional mínima de 01(um) ano, comprovada em registro via Carteira de Trabalho - CTPS ou contratos de prestação de serviços.

Atribuições do Engenheiro Eletricista:

- a)** Responsável pelo desenvolvimento dos serviços técnicos;
- b)** Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetos;
- c)** Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- d)** Dirigir a manutenção e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- e)** Garantir o cumprimento da execução NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante todos serviços que fazem parte do contrato de execução;
- f)** Elaboração de orçamentos e medições.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.1.2. TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Líder de equipe) - (CBO – 3131-30): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de eletricidade, eletrotécnica ou área correlata e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

O salário foi baseado na 11ª faixa salarial da CCT vigente (técnico em eletricidade) sendo agregado a gratificação de Função – Líder de Equipe de 35% do salário base, pois o mesmo terá que possuir expertise e formação técnica para coordenar os serviços de elétricos-eletrônicos conforme descritos nas atribuições do cargo.

Atribuições de Encarregado (Líder de Equipe)

- a) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços e Inspeções de rota;
- b) Coordenar os serviços elétricos-eletrônicos, distribuindo e acompanhando o desenvolvimento das tarefas dos subordinados, desde a montagem física até a retirada do canteiro de obras;
- c) Instruir mestres e oficiais sobre os procedimentos e normas a serem adotados, orientando tecnicamente, buscando o cumprimento do cronograma e das especificações;
- d) Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA NRº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato, sob a orientação e supervisão do Engenheiro responsável;
- e) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

8.1.3. AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO (CBO – 4110-05): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área Administrativa ou área correlata a função. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Auxiliar Operacional Administrativo:

- a) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços, e rotinas de Inspeções de rota;
- b) Atendimento telefônico e presencial;
- c) Organização de arquivos;
- d) Recepção e envio de documentos;
- e) Criação de planilhas
- f) Verificação da entrada e saída de correspondências;
- g) Auxílio aos assistentes, analistas, encarregados e supervisores nas atividades propostas.
- h) Emitir relatórios de contas a pagar, lançamento de notas fiscais, insere dados em planilhas financeiras, auxilia a equipe de faturamento, entre outros.

8.1.4. AUXILIAR DE ELETRICISTA (CBO – 7156-15): Os profissionais indicados pelas CONTRATADAS para a prestação dos serviços devem ter ensino fundamental completo, ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10 e ter





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Auxiliar de Eletricista:

- a) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos em eletricidade, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados;
- b) Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado –Geral;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- d) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;
- e) Desempenhar outras atividades inerentes à função sob orientação e supervisão do Coordenador.

8.1.5. TÉCNICO EM ELETRICIDADE (CBO – 3131-30): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de eletricidade, eletrotécnica ou área correlata e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Técnico em eletricidade:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Instalar quadros de distribuições, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- e) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- f) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

8.1.6. TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES – COM CERTIFICAÇÃO EM CABEAMENTO (CBO – 3133): Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de cabeamento e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Técnico em telecomunicação com certificação em cabeamento:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 58 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- a) Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho
- b) Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;
- c) Realizar instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de redes lógicas e de telecomunicações
- d) Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;
- e) Retirar cabos desativados nos “shafts”, forros, calhas e canaletas;
- f) Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- g) Proceder a ajustes dos alimentos dos componentes de acoplamento lógicos;
- h) Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- i) Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relativos à rede lógica e de telecomunicações;
- j) Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos;
- k) Realizar revisão da rede backbone horizontal;
- l) Desempenhar as demais atividades inerentes à função.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Todos os materiais necessários às execuções dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo essas despesas ser objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE, desde que respeitada as seguintes condições:

9.2.1. Os custos com materiais/insumos estimados estão estipulados no memorial de cálculo e planilha de composição de custo que serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva Ordem de Serviço fornecido pelo Fiscal do contrato.

9.2.2. Serão medidas e pagas as quantidades efetivamente utilizadas, pelo valor unitário de mercado, acrescido da taxa de administração/BDI/Tributos para materiais utilizados pela empresa. Será considerado valor de mercado o apresentado na tabela SINAPI/CEP, será pago o valor médio obtido de no mínimo três cotações no mercado, a serem providenciados pela empresa vencedora. Conforme estabelecido no item 2.3. Materiais do Anexo I – Especificações e Detalhamentos Técnico dos serviços.

9.3. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pela Fiscalização. Em caso de impasse entre a Contratada e a Fiscalização sobre a reprovação de algum material utilizado e considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a SEFAZ.

9.4. São considerados materiais de consumo, peças e componentes necessários para a execução da manutenção elétrica preventiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e de nylon, etc., serão fornecidos pela empresa vencedora, sem ônus para a SEFAZ/MT, sem ônus para a contratante, estando seus custos inseridos como insumos a cargo da empresa vencedora e previsto como custos indiretos da planilha de formação de preços.

9.5. Imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, enviar à Fiscalização, uma "Solicitação de Compra – SC" para fins de autorização da aquisição.

9.6. A aquisição dos materiais deverá se dar em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com a Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.7. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais, considerando o tempo de pesquisa de preços, será:

- a) Imediato, ou seja, até 2 horas após a solicitação, em caso de serviços emergenciais;
- b) 24 horas após a solicitação, em caso de serviços urgentes;
- c) 48 horas após a solicitação, em caso de serviços com atendimento normal.
- d) A definição e determinação de qual serviço é emergencial, urgente ou normal é exclusiva do Fiscal do Contrato.

9.8. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CRACHÁS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

9.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

9.8.2. Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;

9.8.3. Os uniformes devem ser adequados às atividades, devendo contemplar a logo da empresa vencedora visível, a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, conforme NR10 e seus graus de riscos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 9.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 9.8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10. VISTORIA

- 10.1. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à licitação e agendadas, e serão acompanhadas por representante da SEFAZ que certificará a visita, expedindo o **Atestado de Visita**, conforme modelo Anexo.
- 10.2. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas, podendo haver o agendamento via endereço eletrônico - e-mail: cei@sefaz.mt.gov.br e/ou pelo telefone (65) 3617 – 2360 até 3 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 10.3. Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração** formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.
- 11.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 11.2.1. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 61 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 11.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 11.2.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.2.4.** A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto 1.525/2022;
- 11.2.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.2.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.2.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.2.9.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.2.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 11.2.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.2.12.** A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto 1.525/2022.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 12.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.5.** Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 12.6.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.7.** Não obstante o contrato seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 12.8.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

12.9. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;

12.10. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art. 310 do Decreto Estadual

1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

- a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;
- b) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- c) Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- d) Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

12.11. Conforme art. 312 do Decreto Estadual 1.525/2022 do Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- a) Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- b) Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- d) Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- e) Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- f) Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a

aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

12.12. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.13. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.13.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12.13.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

12.14. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.14.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.14.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.15. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contrato relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.16.** A Fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 12.17.** Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:
- a) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
 - b) Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
 - c) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;
 - d) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
 - e) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 12.18.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 12.19.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 12.20.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.21.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 12.22.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.23.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 12.24.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.25.** As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 12.26.** O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.27.** A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.
- 12.28.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 12.29.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 12.29.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 12.29.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 12.29.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- 12.29.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- 12.29.1.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 12.29.1.5.** Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.
- 12.30.** Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.30.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.30.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço.
 - 12.30.3.** Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
 - 12.30.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 12.30.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.31.** Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, deverão ser apresentados os documentos elencados neste subitem.
- 12.31.1.** Entregar, quando solicitado pelo contratante, os seguintes documentos:
- 12.31.1.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;
 - 12.31.1.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;
 - 12.31.1.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 12.31.1.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - 12.31.1.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 12.32.** Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e Órgão/Entidade contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 12.32.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
 - 12.32.2.** Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
 - 12.32.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 12.32.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 12.33.** As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.
- 12.34.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.35.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.
- 12.36.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.37.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.38.** A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:
- 12.38.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):**
- 12.38.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 12.38.1.2.** As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;
- 12.38.1.3.** O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 12.38.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;
- 12.38.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- 12.38.1.6.** Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- 12.38.1.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

12.38.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

12.38.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

12.38.2.2. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.39. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados neste contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

12.40. Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

12.41. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.42. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

12.43. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

12.44. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

12.45. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.46.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.
- 12.47.** A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.
- 12.48.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.49. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

- 12.49.1. Fiscal do contrato:** Victor Hugo Alves de Souza, Coordenador COPI/SUIP/SAAF, matrícula: 298257, CPF: 722.054.901-68, E-mail: victor.souza@sefaz.mt.gov.br
- 12.49.2. Fiscal substituto do Contrato:** Acelino Capistrano Pereira Neto, matrícula nº: 307204, Cargo: Engenheiro Mecânico da CEI/SUIP/SAAF, CPF 152.697.281-68-, E-mail: acelino.neto@sefaz.mt.gov.br
- 12.49.3. Gestor do Contrato:** Simone da Silva Ribeiro, Coordenadora da COPI/SUIP/SAAF, matrícula: 251368 e CPF: 667.467.951-87 - E-mail: simone.ribeiro@sefaz.mt.gov.br
- 12.49.4. Gestor Substituto do Contrato:** Luciana Valério de Campos, Superintendente SUIP/SAAF, matrícula: 2737787, CPF: 854.007.341-20, E-mail: luciana.campos@sefaz.mt.gov.br

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 13.1.1.** As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas até o 10º dia útil de cada período mensal, tornando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do objeto, independente do período mensal.
- 13.1.2.** A Medição para o pagamento mensal compreende o Serviço efetivamente prestado, que por sua vez abrange a soma da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos de Trabalho e Planilha de Cálculo Custo Variável. Devendo ser feita a análise e medições necessárias para apuração do valor a ser pago.
- 13.1.3.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 71 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 13.1.4.** As medições mensais dos serviços executados serão efetuadas por responsável legal designado pela Contratada, Fiscal do contrato, designado da CONTRATANTE.
- 13.1.5.** Entre duas medições não poderá ocorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);
- 13.1.6.** A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços.
- 13.1.7.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso, deverá constar a relação de alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo município.

13.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 13.2.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.
- 13.2.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo VI, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.
- 13.2.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- 13.2.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 13.2.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.2.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 13.2.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

13.2.8. Deverá constar no contrato se o recebimento definitivo será realizado apenas por um fiscal ou por comissão. A fiscalização será realizada, preferencialmente, por servidor com experiência na área que será executado o serviço.

13.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.3.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

13.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

13.3.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação econômico-financeiro será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

14.3. Habilitação jurídica:

- 14.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 14.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 14.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 14.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 14.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 14.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 14.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 74 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 14.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 14.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 14.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 14.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 14.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que está presente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 14.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 14.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 14.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 14.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 14.5.4.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

14.5.4.1.1. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

14.5.4.1.2. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.5.4.1.3. Para os percentuais exigidos nos dois subitens anteriores, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

- 14.5.4.2.** A exigência desses requisitos é necessária, pois possibilita à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.
- 14.5.5.** Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (uns doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:
- 14.5.5.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.
- 14.5.5.2.** Caso a diferença entre o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.
- 14.5.6.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 14.5.6.1.** Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o (a) pregoeiro (a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.
- 14.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

14.6. Habilitação técnica:

14.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.6.2. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela seguinte razão que tal exigência visa justamente a comprovação de que a licitante tem a atividade técnica compatível com o objeto licitado.

14.6.3. O licitante deverá apresentar documentos de Qualificação Técnica da empresa e dos profissionais:

14.6.3.1. O Registro de Pessoas Jurídicas será mediante a apresentação do Registro e/ou Certidão de Inscrição da empresa e dos profissionais técnicos no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA.

14.6.3.2. A Qualificação Técnico Operacional, será comprovada através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

14.6.3.3. Qualificação Técnico Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, devidamente inscritos em suas respectivas entidades de classe, quando for o caso.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas em Conselho de classe competente, através da emissão de Certidão (ões) de registro (s) de atestado (s), de capacidade técnica, que tenha objeto e serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexados com a planilhas do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados.
- c) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT - Certidão de Acervo Técnico, do respectivo contrato.

14.6.3.4. Prova de Vínculo Trabalhista: A comprovação do vínculo do responsável técnico - Engenheiro Eletricista, será feita por meio de apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- c) **Empregado da empresa:** cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- d) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- e) **Futuras contratações:** A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.
- 14.6.4.** O licitante deverá apresentar Certidões de atestado de capacidade técnica, do serviço do objeto licitado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.
- 14.6.4.1.** Comprovar a aptidão técnica para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- 14.6.4.2.** Para a apresentação da proposta o licitante deverá comprovar a aptidão para execução de serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto. Consideram-se, no mínimo, **às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** para efeito da capacitação técnico-profissional são as seguintes:
- a) Execução ou manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados.
- b) Execução ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA.
- c) Instalação ou manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 200 KVA.
- d) Instalação e manutenção de equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 100 KVA.
- e) Execução ou manutenção de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusivo.
- f) Execução ou manutenção de redes de fibras ópticas, com no mínimo 500 pontos.
- g) Execução ou manutenção de sistema de automação predial.
- 14.6.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.6.4.4.** Comprovar a experiência mínima de 24 meses na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório das certidões de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptas. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque empresa a ser contratada deverá possuir expertise em execução de serviços do objeto deste porte afins ao projeto pleiteado comprovadamente por Certidões de Atestado de Capacitação Técnica registrado no Órgão competente no Conselho Regional de Engenharia - CREA. Conter o nome, o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

- 14.6.4.5.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 14.6.4.6.** Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, não havendo obrigatoriedade dos 2 (dois) anos serem ininterruptos.
- 14.6.4.7.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 14.6.4.8.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 14.6.4.9.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 14.6.4.10.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 14.6.4.11.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 14.6.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 14.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 14.6.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 15.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 15.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 15.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais.
- 15.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 15.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.8.** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pela continuidade no Projeto, já que o envolvido no projeto desde o início e possui o conhecimento e a experiência necessária em serviços de engenharia elétrica, pode ser mais prático continuar o trabalho sem necessidade de transferir os direitos e obrigações para outra parte.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuram evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.
- 18.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 82 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 18.3.** O modo de disputa adotado será aberto.
- 18.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R\$ 100,00 (cem reais)
- 18.5.** O Certame licitatório será em **Lote Único** descrição de serviços, o quantitativo e a localidade, as especificações e detalhamentos dos serviços estão discriminadas no **ANEXO I** deste instrumento.
- 18.6.** A escolha do lote único justifica-se pela especificidade da prestação dos serviços, que se torna viável à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, buscando obter celeridade, economicidade de forma ininterrupta dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos. Além da contínua com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais, eventuais e repentinos. Visando as especificações a seguir:
- I. **Da fiscalização** – A fiscalização será célere e eficaz, visto que haverá apenas uma empresa para ser supervisionada, prestar contas, expor habilidades técnicas de seus Engenheiros Eletricistas, comprovar documentos de habilitação e demais procedimentos que se façam necessários;
 - II. **Apenas um contrato** - Uma empresa ficando responsável pelos postos, a prestação de serviço será direta, contínua e célere, já que a mesma demandará internamente para as regiões. Levando ainda em consideração o processo burocrático como apresentação de documentos referentes, relatórios, análise de dados e afins, será cobrado apenas de uma prestadora de serviços facilitando a comunicação tendo como consequência a fluidez da rotina administrativa e técnica. Caso ocorra intercorrências em algum dos postos de trabalho, haverá contato direto com a empresa responsável;
- 18.7.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 18.8.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 18.9.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço o Cronograma de execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme documento modelo Anexo II-A.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 83 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16.101 – Secretaria de Estado de Fazenda

Ação (PAOE): 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de despesa: 1.501.0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.069

19.2. A distribuição e a informação da Dotação Orçamentária estão descritas na Programação de Despesa no **Anexo XIII**.

19.3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos e serviços registrados, objeto deste instrumento, serão disponibilizados no orçamento anual deste exercício e posterior, no Plano Anual da SUIP/SAAF/SEFAZ, garantindo a realização da futura contratação.

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com qualidade, no prazo estipulado e com garantia de 06 (seis) meses para os serviços e 12 (doze) meses para as peças.

20.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

21.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **anexo VI do termo de referência**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

21.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

- 21.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 21.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 21.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 21.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 21.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 21.1.2.6. a satisfação do público usuário.

22. PAGAMENTO

22.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, com exceção do estabelecido no art. 361, §1º e 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022

22.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela **Coordenadoria de Execução de Infraestrutura – CEI/SUIP/SAAF/SEFAZ**, responsável pela fiscalização dos contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

22.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009 regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS e Decreto 2.582/2014. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe

22.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 85 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 22.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 22.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 22.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade é relativa ao contratado;
- 22.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 22.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 22.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 22.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 22.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 60 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 22.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 22.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 22.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 22.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 22.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 22.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 22.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 22.16.** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.
- 22.17.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 22.18.** A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 22.19.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

23. REPACTUAÇÃO (ITENS 01,02 E 04)

- 23.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuído, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.
- 23.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

23.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021

23.4. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

23.4.1 O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

23.4.2 O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

23.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

23.5.1. Itens 01 - Posto de Serviços e 04 - Diárias: A repactuação ocorrerá a partir da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta. Isso ocorre quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.5.2. Item 02 - Materiais: Considerando que o quantitativo é estimado em 45% do valor total do item 01 - Posto de Serviços, o item 02 será automaticamente repactuado juntamente com o item 01, considerando o mesmo índice Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

23.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

23.5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

23.7. O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

23.7.1. O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

23.8. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

23.8.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

23.8.2. as particularidades do contrato em vigência;

23.8.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

23.8.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

23.8.5. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

23.9. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

23.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual 1.525/2022.

23.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

23.13. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pelo contratado.

23.14. O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.14.1. Caso o contratado não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

23.15.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

23.15.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

23.15.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

23.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

23.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

23.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

23.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.19. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

23.20. O contratado para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. REAJUSTE (ITEM 03)

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

24.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 90 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 24.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 24.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 24.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

25. CONTRATO

- 25.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 25.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26. PREPOSTO

- 26.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 26.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 26.1.2.** Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.
- 26.1.3.** O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.
- 26.1.4.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 26.2.** O contratado providenciará instalação física (escritório) na cidade de (Cuiabá-MT) durante o período de vigência do Contrato, em até (05) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao contratante.
- 26.3.** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 26.4.** O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência
- 26.5.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 26.6.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 26.7.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 26.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 26.9.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 26.9.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - 26.9.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;
 - 26.9.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
 - 26.9.4.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
 - 26.9.5.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
 - 26.9.6.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - 26.9.7.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
 - 26.9.8.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

26.9.9. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

26.9.10. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

27.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 conforme disposto no Termo de Referência.

27.1.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

27.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

27.2. Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

27.3. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

27.4. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

27.5. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

27.6. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

27.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.

27.8. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 93 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 27.9.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 27.10.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 27.11.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 27.12.** Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.
- 27.13.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- 27.14.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 27.14.1.** Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 27.14.2.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 27.15.** Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 27.16.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 27.17.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 27.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 27.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 27.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 27.21.** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 27.22.** Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 27.23.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 27.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 27.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 27.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 27.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 27.28.** Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 95 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 27.29.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 27.30.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 27.31.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 27.32.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 27.33.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 27.34.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 27.35.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- 27.36.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 27.37.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 27.38.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 27.39.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 27.40.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 27.41.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 96 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 27.42.** O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 27.43.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 27.44.** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 27.45.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.
- 27.46.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações; Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Lei nº 7.102/1983;
- 27.47.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.
- 27.48.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.
- 27.49.** A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- 27.50.** Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012;
- 27.51.** Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.
- 27.52.** Manter estrutura operacional apta à execução das manutenções corretivas emergenciais, fora do horário de expediente da **Contratada**, ficando por conta desta, as despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- a)** A Contratada deverá emitir relatório mensal de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados no período, para que a medição seja atestada e aprovada pela SUIP/SEFAZ.
- 27.53.** Executar os serviços de MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CARÁTER CORRETIVO E PREVENTIVO por meio de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos imóveis objetos desta contratação.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 97 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 27.54.** Promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno de forma plena e sem encargos adicionais para a SEFAZ-/MT, quando houver necessidades operacionais inadiáveis, que pela natureza não possam ser executadas no horário normal de expediente ou em casos emergenciais
- 27.55.** A Contratada deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18, com as demais legislações pertinentes e ainda com as normas de segurança e acesso da SEFAZ-MT.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 27.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 27.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 27.4.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 27.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 27.6.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 27.7.** Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 27.8.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 27.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 98 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

27.10. NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:

- 27.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;
- 27.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 27.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;

27.11. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- 27.11.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.
- 27.11.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
- 27.11.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

27.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

27.13. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

27.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

27.15. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

27.16. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.

27.17. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

total do contrato, com prazo condicionado a vigência do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme artigo 96 da Lei 14.133/2022;

- 29.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 29.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a título de garantia ou promover a extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 29.4.** A retenção efetuada com base no item 28.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 29.5.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

30. SUBCONTRATAÇÃO

- 30.1.** Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor de cada contrato, tendo em vista que o parte dos serviços do objeto da contratação poderá se caracteriza com execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Sendo assim, a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência.
- 30.2.** Será permitido somente em casos de serviços que necessitem de empresa ou profissional especializado.
- 30.3.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- 30.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 30.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

31. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

31.1. Por se tratar de serviços indispensáveis para o funcionamento da Secretaria de Estado de Fazenda, se faz necessário a elaboração da Matriz de Alocação de Risco. **Anexo XI - Matriz de Alocação de Risco.**

32. SANÇÕES

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

31.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave. (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);

32.2.1. Multa:

32.2.1.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

limite de 5 (cinco) dias corridos.

- 32.2.1.2.** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de até 1% (um por cento) do valor global do contrato.
- 32.2.1.3.** A partir do 11º (décimo primeiro), multa de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato.
- 32.2.1.3.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias caracteriza inexecução total da obrigação e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021
- 32.2.1.4. Compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 32.2.1.4.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 32.2.1.4.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 32.2.1.4.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 32.2.1.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.2.1.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 32.2.1.7.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 32.2.1.8.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 32.2.1.9.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

32.2.1.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

32.2.2. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

32.2.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

32.2.2.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

32.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

32.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

32.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

32.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

contrato;

32.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 32.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 32.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 32.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 32.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 32.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
 - 32.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 32.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 32.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
 - 32.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 32.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 32.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

32.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

32.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

33. LEGISLAÇÃO APLICADA

33.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

33.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

33.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

33.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

33.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

33.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

33.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

33.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

34. PÚBLICO ALVO

33.1. Servidores e o público externo atendido pela Secretaria de Fazenda de Estado de Mato Grosso.

34. ANTICORRUPÇÃO

34.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. Em conformidade com Art. 1º, § 1º da Lei Estadual nº 10.744/2018. **Anexo X – Termo Anticorrupção.**

35. DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT – 11 de julho de 2024.

Elaborado por:

Patrícia Dias do Nascimento Nogueira
Assessora Técnica I – Mat. 309515
Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura - COPI/SUIP/SAAF/SEFAZ

De acordo:

Victor Hugo Alves de Souza
Coordenador – Mat. 298257
Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura - COPI/SUIP/SAAF/SEFAZ

Luciana Valério de Campos
Superintendente - **Matricula - 2737787**
Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário - SUIP/SAAF/SEFAZ



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-A
DAS ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

1. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

As manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos neste Anexo, que estabelece o roteiro para elaboração do Programa de Manutenção, com os serviços e tarefas a serem realizados nos sistemas envolvidos.

Manutenção Preventiva são ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil dos componentes, para reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos.

1.1. As manutenções preventivas serão realizadas **mensalmente** em todas as unidades na forma e abrangências previstas **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – PMPC (ANEXO II)**, este documento, corresponde ao conjunto de ações desenvolvidas, com programação antecipada, com o intuito de verificar os componentes e peças dos sistemas elétricos de lógica e telefonia prevenindo contra eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural de peças. Ressaltando que a periodicidade da manutenção deverá adequar-se ao estabelecido **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - PMPC** elaborado pelo responsável técnico da Contratada.

1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

1.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Contratante, através do fiscal do contrato, que emitirá a ordem de serviço através de e-mail ou sistema de controle online de gestão, devendo constar na solicitação:

- a) Nome da Unidade solicitante/Comarca.
- b) Nome e matrícula do solicitante.
- c) Data e horário da solicitação.
- d) Descrição do defeito apresentado (breve relato do que está acontecendo)

1.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

Não será objeto de ressarcimento o serviço de manutenção corretiva que for realizado devido à falta de manutenção preventiva mensal na unidade ou por serviço realizado fora de normas de qualidade. Neste caso a correção será executada às expensas da Contratada, inclusive o material utilizado.

1.5. Observação: As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste Termo não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. MÃO DE OBRA:

2.1.1. Para executar os serviços deste termo, a Licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, o efetivo relacionado na tabela abaixo:

POLO 01 - METROPOLITANO - CUIABÁ	
Função	Quantidade de empregados por Polo
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE (LIDER DE EQUIPE)	1
AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
TECNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (Certificado em Cabeamento)	1
POLO 02 - REGIÃO NORTE - SINOP	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 03 - REGIÃO SUL - RONDONÓPOLIS	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 04 - REGIÃO LESTE - BARRA DO GARÇAS	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 05 - REGIÃO OESTE E NOROESTE - TANGARÁ DA SERRA	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
TOTAL DE POSTO DE TRABALHO	14

2.1.2. Quantidade Estimada de Postos de Serviços: número estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas de manutenção preventiva e corretiva, considerando o tipo de área, metragem e sua periodicidade;

2.1.3. Horário de prestação dos serviços: Os empregados cumprirão jornada de 44 horas semanais de segunda-feira a sábado. O horário de almoço deve ser estabelecido de maneira a manter pessoal disponível durante todo o horário de expediente da SEFAZ. O engenheiro Eletricista cumprirá jornada de 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.

2.1.4. REMUNERAÇÃO FIXA: Pagos mensal da equipe de trabalho. A mão de obra fornecida será remunerada de acordo com os valores das Planilhas de Custo e Formação de Preços que serão preenchidas obedecendo aos valores mínimos de salários estipulados na





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação e Locação de mão de obra de Mato Grosso, vigente em 2024, Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos do Estado de Mato Grosso, vigente em 2023/2024.

2.1.5. Perfis dos Profissionais e Atribuições Gerais: O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:

2.1.5.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA (CBO – 2143-05): formação em nível superior (engenharia elétrica), com experiência profissional mínima de 01(um) ano, comprovada em registro em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Engenheiro Eletricista:

- a) Responsável pelo desenvolvimento dos serviços técnicos;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetos;
- c) Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- d) Dirigir a manutenção e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- e) Garantir o cumprimento da execução NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato; (VERIFICAR SE EXISTE OUTRAS REGULAÇÕES OU NORMAS ATUAIS)
- f) Elaboração de orçamentos e medições.

2.1.5.2. TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Líder de equipe) - (CBO – 3131-30): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de eletricidade, eletrotécnica ou área correlata e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço. O salário foi baseado na 11ª faixa salarial da CCT vigente (técnico em eletricidade) sendo agregado a gratificação de Função – Líder de Equipe de 35% do salário base, pois o mesmo terá que possuir expertise e formação técnica para coordenar os serviços de elétricos-eletrônicos conforme descritos nas atribuições do cargo.

Atribuições do cargo:

- a) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços e Inspeções de rota;
- b) Coordenar os serviços elétricos-eletrônicos, distribuindo e acompanhando o desenvolvimento das tarefas dos subordinados, deste a montagem física até a retirada do canteiro de obras;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- c) Instruir mestres e oficiais sobre os procedimentos e normas a serem adotados, orientando tecnicamente, buscando o cumprimento do cronograma e das especificações;
- d) Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA N° 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato, sob a orientação e supervisão do Engenheiro responsável;
- e) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.1.5.3. AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO (CBO – 4110-05): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área Administrativa ou área correlata a função. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Auxiliar Operacional Administrativo:

- a) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços, e rotinas de Inspeções de rota;
- b) Atendimento telefônico e presencial;
- c) Organização de arquivos;
- d) Recepção e envio de documentos;
- e) Criação de planilhas
- f) Verificação da entrada e saída de correspondências;
- g) Auxílio aos assistentes, analistas, encarregados e supervisores nas atividades propostas.
- h) Emitir relatórios de contas a pagar, lançamento de notas fiscais, insere dados em planilhas financeiras, auxilia a equipe de faturamento, entre outros.

2.1.5.4. AUXILIAR DE ELETRICISTA (CBO – 7156-15): Os profissionais indicados pelas CONTRATADAS para a prestação dos serviços devem ter ensino fundamental completo, ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10 e ter experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Auxiliar de Eletricista:

- a) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos em eletricidade, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados;
- b) Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado –Geral;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- d) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;
- e) Desempenhar outras atividades inerentes à função sob orientação e supervisão do Coordenador.

2.1.5.5. TÉCNICO EM ELETRICIDADE (CBO – 3131-30): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

eletricidade, eletrotécnica ou área correlata e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Técnico em eletricidade:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultado plantas e/ u informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Instalar quadros de distribuições, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampas e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- e) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- f) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.1.5.6. TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO – COM CERTIFICAÇÃO EM CABEAMENTO (CBO –

3133): Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de cabeamento e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Técnico em telecomunicação com certificação em cabeamento:

- a) Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho
- b) Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;
- c) Realizar instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de redes lógicas e de telecomunicações
- d) Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;
- e) Retirar cabos desativados nos “shafts”, forros, calhas e canaletas;
- f) Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- g) Proceder a ajustes dos alimentos dos componentes de acoplamento lógicos;
- h) Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- i) Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relativos à rede lógica e de telecomunicações;
- j) Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos;
- k) Realizar revisão da rede backbone horizontal;
- l) Desempenhar as demais atividades inerentes à função.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.1.6. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

A Contratada deverá manter os empregados, quando em horário de trabalho nas dependências da SEFAZ, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível. O uniforme deverá conter a logomarca da empresa vencedora e será apresentado previamente para aprovação da FISCALIZAÇÃO da SEFAZ:

Item	Descrição
1	Uniforme comum (2 unidades)

O “Uniforme comum” adotado no SINAPI se refere ao uniforme indicado para utilização na construção civil, composto de calça comprida e blusa (que pode ser manga curta ou longa), de sarja ou brim.

Observações:

- O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor ou ao modelo, desde que previamente aceitas pela Contratante;
- Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal enquanto permanecerem nas áreas da SEFAZ não sendo admitido o uso de uniforme desbotado, manchado, sujo ou rasgado.
- No uniforme deverá conter o símbolo da SEFAZ e a inscrição “a serviço da SEFAZ-MT”, em tamanho, posição e modelo estipulado pela Assessoria de Comunicação da SEFAZ.

2.1.7. DO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Contratada deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas. Cada trabalhador deverá receber os EPI'S necessários às atividades que serão desenvolvidas, de acordo com tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	Capacete	und
2	Botas de couro cano curto	Par
3	Luvas de borracha - látex - cano curto	Par
4	Luvas de raspa cano curto	Par
5	Óculos contra impacto	und
6	Protetor auricular	und
7	Cinto de segurança tipo paraquedista	und
8	Trava quedas	und
9	Talabarte	und
10	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	und
11	Capa impermeável	und
12	Protetor facial de acrílico	und
13	Respirador descartável sem válvula	und
14	Luva de Alta Tensão	Par

2.1.8. LOGÍSTICA

2.1.8.1. A contratada deverá disponibilizar aparelhos de telefonia celular (voz e dados) institucional habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo de 1 para





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

o Engenheiro Eletricista, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções.

2.1.8.2. Para possibilitar o atendimento dos serviços, a licitante vencedora deverá montar uma **Central de Atendimento** em uma sala a ser disponibilizada na sede da SEFAZ. Caberá à empresa CONTRATADA a montagem de uma estrutura com mínimo de: uma linha telefônica fixa, 01 microcomputadores e uma impressora, mesas, cadeiras e armários necessários às suas responsabilidades técnicas. A Central deverá ter uma estrutura capaz de executar um conjunto amplo de procedimentos, rotinas, normas, métodos de trabalho e também coleta de dados e informações, que necessitam ser gerenciados de uma maneira informatizada e integrada, para que haja efetividade e agilidade no atendimento das demandas recebidas. **Além da Central de Atendimento, a empresa deverá manter uma sede em Cuiabá-MT.**

2.2. DESLOCAMENTO:

- 2.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (CINCO) veículos do tipo utilitário (próprio ou alugado) para, exclusivamente, atender ao objeto deste Termo de Referência, no transporte de seus empregados, materiais e equipamentos para as diferentes frentes de trabalho.
- 2.2.2.** Os veículos deverão ser do tipo utilitário, com capacidade mínima para 04 passageiros, que permitem transporte de pequenas cargas. A tabela utilizada para calcular o custo do KM rodado não prevê a aquisição do carro, mas sim utiliza o preço do carro com insumo para se calcular a formação de preços do km rodado. Nada impede que a empresa alugue o carro, desde que ela preveja seus custos na tabela apresentada. O que interessa para a SEFAZ é quanto pagar pela quilometragem. Quanto a especificarmos a quantidade mínima de veículo, visamos impedir que a empresa não disponibilize o mínimo de 01 carro para cada equipe realizar os serviços, porque pode ocorrer de a Mão de obra ficar ociosa porque as empresas não dispõem de carro para o transporte das equipes.
- 2.2.3.** Os veículos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso, higiene e apresentação, não podendo ter mais que três anos de fabricação e deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento dos serviços, sendo expressamente proibido seus desvios para as atividades administrativas ou gerenciais da Licitante Vencedora, fora do objeto deste Termo.
- 2.2.4.** Quando qualquer um dos veículos tiver que passar por manutenções a contratada deverá substituí-lo por outro igual ou superior com o objetivo de não desfaltar a frota em nenhum dia, em toda a vigência contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 2.2.5.** Os deslocamentos para atendimento das Ordens de Serviço das unidades do interior serão programados e a Contratante comunicará a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 2.2.6.** Todos os custos inerentes ao deslocamento do veículo (manutenção, depreciação, combustível e outros) deverão estar previstos na composição do custo do deslocamento por quilômetro rodado, conforme memória de cálculo no **ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS FIXO E VARIÁVEL**
- 2.2.7.** O custo do deslocamento será pago de acordo com a distância percorrida para atendimento das demandas, considerando o percurso de ida e volta, utilizando como parâmetro os mapas e distâncias calculados pelo DNIT. A equipe que atenderá a REGIÃO NORTE terá como origem para considerar o custo do deslocamento a cidade de **SINOP**. A equipe que atenderá a REGIÃO SUL terá como origem para considerar o custo do deslocamento a cidade de **RONDONÓPOLIS**. A equipe que atenderá a REGIÃO LESTE terá como origem para considerar o custo do deslocamento a cidade de **BARRA DO GARÇAS**. A equipe que atenderá a REGIÃO OESTE E NOROESTE terá como origem para considerar o custo do deslocamento a cidade de **TANGARÁ DA SERRA**.
- 2.2.8.** Não serão pagos deslocamentos feitos em região metropolitana, ou cujos percursos acumulados sejam inferiores a 100 km. O deslocamento será calculado admitindo uma utilização máxima de 04 pessoas por veículo. Os custos dos deslocamentos para atendimento de serviços nos postos fiscais e agências do interior do Estado serão pagos com indicação em separado na fatura e apresentação de relatórios com as especificações dos números das Ordens de serviços cumpridas.
- 2.2.9.** Nestas ordens de serviços estarão especificadas as distâncias percorridas. Estima-se uma demanda máxima de 6.000 km rodados/mês para atender os serviços no interior, podendo estes serem superiores ou inferiores, conforme a necessidade da SEFAZ.
- 2.2.10.** Os veículos deverão ser do tipo utilitário, com capacidade mínima para 04 passageiros, que permitem transporte de pequenas cargas. A tabela utilizada para calcular o custo do KM rodado não prevê a aquisição do carro, mas sim utiliza o preço do carro com insumo para se calcular a formação de preços do km rodado. Nada impede que a empresa alugue o carro, desde que ela preveja seus custos na tabela apresentada. O que interessa para a SEFAZ é quanto pagar pela quilometragem. Quanto a especificarmos a quantidade mínima de veículo, visamos impedir que a empresa não disponibilize o mínimo de 01 carro para cada equipe realizar os serviços, porque pode ocorrer de a Mão de obra ficar ociosa porque a empresa não dispõe de carro para o transporte das equipes.
- 2.2.11.** Os veículos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso, higiene e apresentação, não podendo ter mais que três anos de fabricação e deverão ser utilizados





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

exclusivamente para o atendimento dos serviços, sendo expressamente proibido seus desvios para as atividades administrativas ou gerenciais da Licitante Vencedora, fora do objeto deste Termo.

2.2.12. Quando qualquer um dos veículos tiver que passar por manutenções a contratada deverá substituí-lo por outro igual ou superior com o objetivo de não desfalcar a frota em nenhum dia, em toda a vigência contratual.

2.2.13. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: Pagos por quilômetro rodados, conforme a efetiva execução do deslocamento descrito nas ordens de serviços, considerando os percursos de ida e volta. A contagem do deslocamento será pela menor distância percorrida entre a Agência Polo de cada Região e o local de prestação do serviço, tomando como referência a distância entre cidades divulgada pelo DNIT.

2.3. MATERIAIS:

2.3.1. A Licitante Vencedora fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peças e componentes necessários ao perfeito atendimento das demandas, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pela Contratante.

2.3.2. Serão medidas e pagas as quantidades efetivamente utilizadas, pelo valor unitário de mercado, acrescido da taxa de administração/BDI/Tributos para materiais utilizados pela empresa.

2.3.3. Será considerado valor de mercado o apresentado nas tabelas do **Sinapi/CEF** para a data e localidade em referência. Caso não exista referência do produto no Sinapi/CEF, será pago o valor médio obtido de no mínimo três cotações no mercado, a serem providenciadas pela CONTRATADA.

2.3.4. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pela Fiscalização. Em caso de impasse entre a Contratada e a Fiscalização sobre a reprovação de algum material utilizado e considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a SEFAZ.

2.3.5. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Gestor/Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 2.3.6.** Se julgar necessário, o Gestor/Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.
- 2.3.7.** Os materiais de consumo, peças e componentes necessários para a execução da manutenção elétrica preventiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e de nylon, etc.; serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a contratante, estando seus custos inseridos como insumos a cargo da contratada e previstos como Custos indiretos da Planilha de Formação de Preços.
- 2.3.8.** Para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nas unidades fazendárias da SEFAZ, é essencial a utilização de materiais adequados, ainda que de forma acessória à obrigação principal, que é a prestação dos serviços. Esses materiais são fundamentais para assegurar a qualidade e a continuidade das operações, garantindo que todas as intervenções sejam executadas de maneira eficiente e eficaz.
- 2.3.9.** A experiência adquirida com o Contrato nº 028/2018/SAAF/SEFAZ demonstrou que a disponibilidade e o uso adequado de materiais são indispensáveis para a execução bem-sucedida dos serviços de manutenção elétrica, lógica e telefonia. A ausência desses materiais comprometeria a capacidade dos profissionais em realizar reparos, manutenções e atualizações necessárias, o que poderia levar a interrupções nos serviços e aumento dos custos operacionais a longo prazo.
- 2.3.10.** Portanto, a inclusão dos materiais no planejamento e na estimativa de custos é crucial para assegurar que as necessidades operacionais sejam plenamente atendidas, garantindo a funcionalidade das instalações e a eficiência dos serviços prestados pela SEFAZ. A previsão de que o custo com materiais seja de 45% do valor do custo com mão de obra (Posto de Trabalho) reflete a importância desses insumos para a execução dos serviços contratados.
- 2.3.11. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**
- 2.3.9.1** Imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, enviar à Fiscalização, uma “Solicitação de Compra – SC” para fins de autorização da aquisição.
- 2.3.9.2** A aquisição dos materiais deverá se dar em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com a Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.3.9.3 O prazo máximo para o fornecimento dos materiais, considerando o tempo de pesquisa de preços, será:

- a) Imediato, ou seja, até 2 horas após a solicitação, em caso de serviços emergenciais;
- b) 24 horas após a solicitação, em caso de serviços urgentes;
- c) 48 horas após a solicitação, em caso de serviços com atendimento normal.

2.3.9.4. A definição e determinação de qual serviço é emergencial, urgente ou normal é exclusiva do Fiscal do Contrato.

2.3.10. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: Pagos conforme a efetiva utilização. Os materiais (insumos) utilizados para realização dos serviços serão em regra fornecidos pela Contratada, devendo ser objeto de ressarcimento pela Administração.

2.4. DIÁRIA

2.4.1. Quando houver necessidade de realização de viagens a serviço que necessitem de pernoite para conclusão dos mesmos, a Contratada deverá pagar, antecipadamente, aos seus empregados as despesas decorrentes de seu deslocamento, tais como alimentação e alojamento, através de diárias.

2.4.2. O custo referente ao pagamento das diárias devidas ao trabalhador não deverá constar da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, já que, de natureza eventual, será pago apenas quando efetivamente despendido.

2.4.3. Os quantitativos estimados das diárias foram baseados numa previsão de 3 visitas (sendo 2 preventivas e 1 corretiva), com 3 técnicos, utilizando 2 diárias em cada município que tenha unidade da SEFAZ e 1 visita do Engenheiro (utilizando 2 diárias) em cada Posto Fiscal (Correntes, Alta Araguaia, Cachimbo, XII, Barra do Garças e Pontal). Estimativa assim 40 diárias mensais, 480 diárias anuais, consequentemente 1.200 diárias no período total do contrato.

2.4.4. O número estimado de diárias a serem pagas ao longo da execução do contrato é de 1.200 (Uma mil e duzentas diárias), com valor determinado de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), repassados integralmente ao trabalhador.

2.4.5. A Contratante ressarcirá à Contratada os valores pagos a título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal, mediante a comprovação do repasse dos referidos valores aos trabalhadores e apresentação de Recibo emitido pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência. O valor cobrado a título de diária será destacado na nota fiscal, separadamente do total da remuneração.

2.4.6. O valor de uma diária, no caso de deslocamentos que exijam pernoite, será de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme previsto na CCT VIGENTE da categoria e respeitado sempre o limite mínimo previsto na legislação trabalhista vigente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.4.7. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL – DIÁRIA: pagos conforme a efetiva utilização.

2.5. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

2.5.1. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar para cada equipe uma maleta (caixa de ferramentas), contendo, no mínimo, uma ferramenta de cada item a seguir relacionado por empregado, bem como materiais e utensílios necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços.

2.5.2. Além das ferramentas e equipamentos elencados, a Licitante Vencedora deverá fornecer e/ou utilizar outras, ainda que por locação, que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência, rapidez e qualidade dos serviços prestados.

2.5.3. Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e de segurança aos usuários não se admitindo, em nenhuma hipótese, emendas e/ou qualquer defeito que cause mal funcionamento ou risco aos profissionais.

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	1
2	Alicate Profissional 8"	1
3	Alicate de Bico Longo de 6"	1
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	1
5	Arco de serra	1
6	Alicate Climpador	1
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	1
8	Decapador de fio	1
9	Alicate de pressão 11"	1
10	Chave inglesa 6"	1
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	1
12	Dtector de tensao	1
13	Alicate amperímetro	1
14	Lima redonda 8	1
15	Ferro de solda	1
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	1
17	Trena	1
18	Lixadeira elétrica angular	1
19	Estilete 18 mm	1
20	Jogo de serra copo	1
21	Martelo de borracha	1
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	1
23	Escada de abrir	1
24	Talhadeira aço chato 10"	1
25	Lima quadrada 8"	1

Fonte: Tabela 3.21: Kit de Ferramentas - Família de Eletricista - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.65) e 3.5. Ferramentas - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.63)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-B
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS CUSTOS FIXO E VARIÁVEL

1. Mão de Obra – Remuneração

O valor dos salários das categorias Engenheiro Elétrico, Técnico em Eletricidade (Líder de equipe, Auxiliar operacional Administrativo, Auxiliar de Eletricista e Técnico em Eletricidade foram definidos com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação e Locação de mão de obra de Mato Grosso, vigente em 2024, os salários das categorias de Técnico em Telecomunicação (CABEAMENTO) foram definidos com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos do Estado de Mato Grosso, vigente em 2023/2024, de conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS BASE				
ENGENHEIRO ELETRICISTA				
Estado	Convenção Coletiva	Registro	Faixa salarial	Valor (R\$)
MT	SEEAC-MT - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO	MT000075/2024	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 7.420,41
	Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024		FAIXA ESPECIAL VIII	
TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Lider de Equipe)				
Estado	Convenção Coletiva	Registro	Faixa salarial	Valor (R\$)
MT	SEEAC-MT - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO	MT000075/2024	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.063,39
	Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024		11º FAIXA SALARIAL	
AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
Estado	Convenção Coletiva	Registro	Faixa salarial	Valor (R\$)
MT	SEEAC-MT - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO	MT000075/2024	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.436,66
	Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024		9º FAIXA SALARIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA				

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 119 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estado	Convenção Coletiva	Registro	Faixa salarial	Valor (R\$)
MT	SEEAC-MT - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO	MT000075/2024	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.689,44
	Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024		3º FAIXA SALARIAL	
TÉCNICO ELETRICISTA				
Estado	Convenção Coletiva	Registro	Faixa salarial	Valor (R\$)
MT	SEEAC-MT - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO	MT000075/2024	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.063,39
	Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024		11º FAIXA SALARIAL	
TECNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (Certificado em Cabeamento)				
Estado	Convenção Coletiva	Registro	Faixa salarial	Valor (R\$)
MT	SINTTEL/MT - SINDICATO DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT000167/2023	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.487,11
	Vigência:01/05/2023 A 30/04/2024		CLÁUSULA QUARTA	

*O salário **TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Líder de Equipe)** foi baseado na 11ª faixa salarial da CCT vigente (técnico em eletricidade) sendo agregado a gratificação de Função – Líder de Equipe de 35% do salário base, pois o mesmo terá que possuir expertise e formação técnica para coordenar os serviços de elétricos-eletrônicos conforme descritos nas atribuições do cargo.

2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: O valor do auxílio-alimentação foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho firmada com o Sindicato Dos Empregados De Empresas Terceirizadas, De Asseio, Conservação E Locação De Mão De Obra De Mato Grosso:

Cláusula Décima Quinta – Vale Alimentação = 22,00 x 22 = 484,00

Cláusula Sétima – Vale Alimentação = 51,25 x 22 = 1.127,50

3. VALE-TRANSPORTE: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/SEFAZ, do transporte coletivo de cada município polo.

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x nº de passagens necessárias diariamente x nº de dias úteis trabalhados.

Cuiabá: 4,95 x 2 x 22 = 217,80

Sinop: 3,50 x 2 x 22 = 154,00

Rondonópolis: 4,10 x 2 x 22 = 180,40

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024 – Página 120 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Barra do Garças: 6,00 x 2 x 22 = 264,00
Tangara da Serra: 4,95 x 2 x 22 = 193,16

4. **Dedução legal do Vale-Transporte:** O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com a lei nº 7.418/85 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo: - (6% x salário base).

5. TRIBUTAÇÃO

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Para os cálculos apresentados nas planilhas de custo foram utilizados os dados disponíveis no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União –TCU.

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)			
COMPOSIÇÃO PARA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) (Resolução Normativa 018/2017 com base no Acórdão do TCU 2622/2013) pág 71 a 73		BDI DIFERENCIADO (Acórdão 2622/2013 - TCU)	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV	ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
CF - CUSTO FINANCEIROS	1,07%	CF - DESPESAS FINANCEIROS	0,85%
R - RISCOS	1,48%	R - RISCOS	0,85%
SG - SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,51%	SG - SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,48%
SOMÁTORIA AC+CF+R+SG	8,98%	SOMÁTORIA AC -CF -R -SG	5,63%
L - LUCROS	8,31%	LO - LUCROS	5,11%
SOMÁTORIA LO+AC+CF+R+SG	17,29%	SOMÁTORIA LO	5,11%
F - PIS	0,65%	PIS	0,65%
G - CONFINS	3,00%	CONFINS	3,00%
SOMÁTORIA F+G	3,65%	ISSQN	0,00%
H - ISSQN		SOMÁTORIA TAXAS E IMPOSTOS	3,65%
CP - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEI Nº 13.161/15.	0,00%	CP - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEI Nº 13.161/15.	
SOMÁTORIA (conforme cálculo da fórmula abaixo)	21,73%	TAXA DE BDI TOTAL (COM IMPOSTOS)	15,278%

FÓRMULA DO BDI:

BDI

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

6. DIÁRIA

I. Quando houver necessidade de realização de viagens a serviço que necessitem de pernoite para conclusão dos mesmos, a Contratada deverá pagar, antecipadamente, aos seus empregados as despesas decorrentes de seu deslocamento, tais como alimentação e alojamento, através de diárias.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 121 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

II. O custo referente ao pagamento das diárias devidas ao trabalhador não deverá constar da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, já que, de natureza eventual, será pago apenas quando efetivamente despendido.

III. Os quantitativos estimados das diárias foram baseados numa previsão de 3 visitas (sendo 2 preventivas e 1 corretiva), com 3 técnicos, utilizando 2 diárias em cada município que tenha unidade da SEFAZ e 1 visita do Engenheiro (utilizando 2 diárias) em cada Posto Fiscal (Correntes, Alta Araguaia, Cachimbo, XII, Barra do Garças e Pontal). Estimativa assim 40 diárias mensais, 480 diárias anuais, consequentemente 1.200 diárias no período total do contrato.

O quantitativo de diárias foi estimado com base no histórico do contrato 028/2018/SAAF/SEFAZ, atualmente vigente e que atende às demandas da SEFAZ.

IV. O número estimado de diárias a serem pagas ao longo da execução do contrato é de 1.200 (Hum mil e duzentas diárias), com valor determinado de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), repassados integralmente ao trabalhador.

V. A Contratante ressarcirá à Contratada os valores pagos a título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal, mediante a comprovação do repasse dos referidos valores aos trabalhadores e apresentação de Recibo emitido pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência. O valor cobrado a título de diária será destacado na nota fiscal, separadamente do total da remuneração.

VI. O valor de uma diária, no caso de deslocamentos que exijam pernoite, será de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme previsto na CCT VIGENTE da categoria e respeitado sempre o limite mínimo previsto na legislação trabalhista vigente.

7. CÁLCULO DE INSUMOS DIVERSOS

7.1. Insumos para o cálculo para os Módulos 5A - Uniforme; Módulos 5C – Equipamento e

Módulos 5D – EPI da Planilhas de Custos e Formação de Preços, foram utilizados os valores como referência a fonte de preço da tabela SINAPI Livro da Caixa Econômica Federal – SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS, 6ª Edição, atualizada em junho/2024, pág.50.

(https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf)

e

(https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf).

Item 3.4:

(...)

“Os custos horários e mensais estimados de EPI para cada família são obtidos a partir do custo unitário de cada equipamento utilizado, da vida útil e do coeficiente da frequência de utilização, conforme equações abaixo:

- $\text{Custo Horário (R\$/h)} = (\text{Custo Unitário (R\$)} / \text{Vida Útil (h)}) * \text{Coef. de Utilização (\%)}$
- $\text{Custo Mensal (R\$/mês)} = \text{Custo Horário (R\$/h)} * 188,57$

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 122 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sendo 188,57 o número de horas trabalhadas no mês. São 30 dias de trabalho no mês, que se dividindo por 7 fornece 4,28 semanas por mês, que se multiplicando por 44 horas de trabalho na semana, equivale a 188,57 horas de trabalho por mês”.

Tabela 3.8: Kit de EPI - Família de Eletricista - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.57)							
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficient e Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,2296
Total de Custo Mensal (R\$/Mês)							46,23

O “Uniforme comum” adotado no SINAPI se refere ao uniforme indicado para utilização na construção civil, composto de calça comprida e blusa (que pode ser manga curta ou longa), de sarja ou brim.

Fonte: 3.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág. 50)

Fonte: Tabela 3.8: Kit de EPI - Família de Eletricista - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.57)

CÁLCULO EQUIPAMENTO/FERRAMENTA - (Módulo 5C: Insumos diversos)								
Item	Descrição	Quantidade e mínima	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficient e Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	1	278,55	180	1131,43	100%	0,2462	46,4255
2	Alicate Profissional 8"	1	38,16	180	1131,43	30%	0,0101	1,9080
3	Alicate de Bico Longo de 6"	1	29,18	180	1131,43	30%	0,0077	1,4590
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	1	43,31	180	1131,43	30%	0,0115	2,1654
5	Arco de serra	1	30,82	90	565,71	20%	0,0109	2,0547
6	Alicate Climpador	1	48,90	180	1131,43	30%	0,0130	2,4450
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	1	113,91	360	2262,86	40%	0,0201	3,7970
8	Decapador de fio	1	84,93	180	1131,43	30%	0,0225	4,2465
9	Alicate de pressão 11"	1	71,50	180	1131,43	30%	0,0190	3,5750
10	Chave inglesa 6"	1	36,96	180	1131,43	30%	0,0098	1,8480

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024– Página 123 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670



Govorno de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	1	25,62	180	1131,43	30%	0,0068	1,2810
12	Dtector de tensao	1	42,90	360	2262,86	20%	0,0038	0,7150
13	Alicate amperímetro	1	81,90	360	2262,86	20%	0,0072	1,3650
14	Lima redonda 8	1	28,90	180	1131,43	30%	0,0077	1,4450
15	Ferro de solda	1	46,59	180	1131,43	20%	0,0082	1,5530
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	1	398,99	720	4525,71	20%	0,0176	3,3249
17	Trena	1	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,8287
18	Lixadeira elétrica angular	1	965,02	360	2262,86	30%	0,1279	24,1253
19	Estilete 18 mm	1	21,51	30	188,57	30%	0,0342	6,4518
20	Jogo de serra copo	1	33,90	180	1131,43	20%	0,0060	1,1300
21	Martelo de borracha	1	21,90	180	1131,43	20%	0,0039	0,7300
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	1	23,90	30	188,57	20%	0,0253	4,7800
23	Escada de abrir	1	419,69	180	1131,43	50%	0,1855	34,9743
24	Talhadeira aço chato 10"	1	24,90	30	188,57	20%	0,0264	4,9800
25	Lima quadrada 8"	1	42,38	180	1131,43	30%	0,0112	2,1190
Total de Custo Mensal (R\$/Mês)								159,73

Fonte: 3.5. Ferramentas - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.63)

Tabela 3.21 - Kit de Ferramentas - Família de Eletricista - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.65) 3.5. Ferramentas - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.63)

Tabela 3.8: Kit de EPI - Família de Eletricista - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS								
Item	EPI	Unidade de Medida	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficient e Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Capacete	und	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,3588
2	Botas de couro cano curto	Par	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,0893

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 124 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3	Luvas de borracha - látex - cano curto	Par	4,99	2	14,67	30%	0,1021	19,247
4	Luvas de raspa cano curto	Par	14,67	10	73,33	70%	0,1401	26,4111
5	Óculos contra impacto	und	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,1642
6	Protetor auricular	und	2,44	20	146,67	60%	0,0100	1,884
7	Cinto de segurança tipo paraquedista	und	78,27	180	1131,43	20%	0,0138	2,6089
8	Trava quedas	und	191,60	90	565,71	20%	0,0677	12,773
9	Talabarte	und	218,09	90	565,71	20%	0,0771	14,5394
10	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	und	277,21	130	817,14	50%	0,1696	31,9852
11	Capa impermeável	und	21,19	60	377,14	20%	0,0112	2,1195
12	Protetor facial de acrílico	und	44,20	60	377,14	50%	0,0586	11,0499
13	Respirador descartável sem válvula	und	1,82	1	7,33	20%	0,0497	9,3656
14	Luva de Alta Tensão	Par	421,95	360	2262,86	50%	0,0932	17,5809
Total de Custo Mensal (R\$/Mês)								180,18

Fonte: 3.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág. 50)

Fonte: Tabela 3.8: Kit de EPI - Família de Eletricista - SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS (pág.57)

8. DESLOCAMENTO

O custo encontrado foi desenvolvido através do método constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). https://www.academia.edu/4357826/Planilha_de_Custo_de_Transporte.

Os valores da cotação mensal e outras cotações foram baseados em pesquisas de mercado. NÃO estão incluídos os custos com motoristas, ajudantes, pagamento de prêmios, gratificações, adicionais de insalubridade/periculosidade, despesas administrativas, margem de lucro e impostos.

Foi estimado os custos mínimos necessários para custear o valor do KM rodado, o veículo de referência foi o modelo Fiat - Strada Adventure1.8/ 1.8 LOCKER Flex CD, e os insumos para cálculo foi o preço do veículo (1), Combustível-gasolina (5), taxas de DPVAT (9), LINCENCIAMENTO (10) e IPVA (11), esses custos foram retirados de fontes próprias, sites oficiais. Já os demais custos como: Pneu (2), , Óleo Motor (6) e Óleo de Câmbio (7), foi realizado uma pesquisa de mercado, onde se aplicou o cálculo de média simples dos preços encontrados. Anexo XIV do Termo de referência.

Destacamos que os valores apresentados foram utilizados para preencher a Planilha de Cálculo de Custo Variável de deslocamento. Anexo IV do termo de Referência.

PESQUISA DE PREÇO 01 - deslocamento

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 125 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



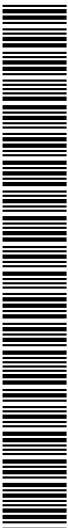
Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALOR UNITÁRIO	FONTE DE PESQUISA
1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$ 81.369,00	TABELA FIPE 06/2023
5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	R\$ 5,77	PAINEL DINÂMICO - ANP (https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlLTk1M2UyYjYkxZTikNzM1YzE5liwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTtNGl0Mi1iN2VmLTExNGFmY2FkYzYkxMyJ9 PAINEL DINÂMICO ANP EXTRAÍDO EM 17/06/2024 - UTILIZANDO OS SEGUINTE PAR METROS : DATA 01/01/2024 A 09/06/2024 - ESTADO MATO GROSSO - COMBUSTÍVEL SEMANAL E TIPO GASOLINA COMUMC
9	DPVAT DO VEÍCULO	R\$ 60,00	https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/05/17/novo-dpvat-quem-te-m-que-pagar-e-como-vai-funcionar-a-volta-do-seguro-automotivo-obrigato-rio.ghtml
10	TAXA DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 140,00	DETRAN/MT - https://www.detrان.mt.gov.br/-/14793333-emissao-do-licenciamento-rlv-e
11	IPVA	R\$ 2.441,07	IPVA (Alíquota de 3%: Para veículo terrestre de passeio, carga ou misto, jipe, picape e camioneta com cabine fechada ou dupla) - https://www.agoramotor.com.br/ipva-2023-mt/

PESQUISA DE PREÇO 02 - Insumos para cálculo de Deslocamento										
Ite m	Produto	BANCO DE PREÇO - N° PESQUISA 19281 (MEDIANA)	RADA R TCE	LOJA BOSSON I AUTO PARTS - ONLINE	LOJA DO MECANIC O - ONLINE	LOJA CASA & VIDEO - ONLIN E	LOJA CAMERO - ONLINE (frete da JADLOG .PACKAGE)	LOJA PNEUSTOR E - ONLINE)	NOTA MT (MÉDIA)	MÉDIA SIMPLE S
2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO - 175/75/R14		R\$ 324,50			R\$ 290,17		R\$ 288,78	R\$ 240,00	R\$ 285,86
	Preços Removidos	R\$ 394,50								
6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER/MOTOR (15W40)			R\$ 63,95	R\$ 51,76	R\$ 48,44	R\$ 64,27			R\$ 57,11
	Preços Removidos		R\$ 411,28						R\$ 29,37	
7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (80W90)				R\$ 58,90	R\$ 62,16	R\$ 75,22			R\$ 65,43
	Preços Removidos		R\$ 115,55						R\$ 30,35	

1 - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS FIXOS ESTIMADOS - MÃO DE OBRA (A)				
REGIÃO/MUNICÍPIO	CARGO	QTD. EMPREGADOS (B)	Valor por Empregado (C)	Valor Total Mensal (D= B x C)
REGIÃO METROPOLITANA / POLO 01 - CUIABÁ-MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	R\$ 17.237,98	R\$ 17.237,98
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE(Líder de Equipe)	1	R\$ 13.244,87	R\$ 13.244,87
	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1	R\$ 6.699,46	R\$ 6.699,46
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	R\$ 6.243,27	R\$ 6.243,27
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1	R\$ 10.184,35	R\$ 10.184,35
REGIÃO NORTEPOLO / 02 - SINOP-MT	TECNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (Certificado em Cabeamento)	1	R\$ 11.669,94	R\$ 11.669,94
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	R\$ 6.099,58	R\$ 6.099,58
REGIÃO SUL / POLO 03 - RONDONÓPOLIS - MT	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1	R\$ 8.107,74	R\$ 8.107,74
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	R\$ 6.198,18	R\$ 6.198,18
REGIÃO LESTE / POLO 04 - BARRA DO GARÇAS - MT	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1	R\$ 10.184,35	R\$ 10.184,35
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	R\$ 6.298,97	R\$ 6.298,97
REGIÃO OESTE / POLO 05 - TANGARA DA SERRA - MT	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1	R\$ 10.208,71	R\$ 10.208,71
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	R\$ 6.213,57	R\$ 6.213,57
SUB-TOTAL - MENSAL (A):			R\$ 10.184,35	R\$ 10.184,35
SUB-TOTAL - MENSAL (A):			R\$ 128.775,32	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – MATERIAIS (B)		
	Percentual %	Valor
1-Materiais de Manutenção (45% sobre o custo do total do Posto de Trabalho)	45,00%	R\$ 57.948,89
2-Lucro e Despesas Indiretas	17,29%	R\$ 10.019,36
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		R\$ 67.968,26
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 3,0%) + (PIS – 0,65%)	3,65%	R\$ 2.480,84
4 -TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 70.449,10

3 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DESLOCAMENTO (C)		
	Percentual %	Valor
1 - Quantidade KM /MÊS		6000
Custo km rodado		R\$ 1,90
Total insumo mensal		R\$ 11.400,00
2-Lucro e Despesas Indiretas	17,29%	R\$ 1.971,06
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		R\$ 13.371,06
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 3,0%) + (PIS – 0,65%)	3,65%	R\$ 488,04
4 -TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 13.859,10
Valor Unitário da Deslocamento (R\$ 13.859,10 / 6.000) = R\$ 2,30985		
QUANTIDADE DE MESES = 30		
VALOR FINAL DAS DESLOCAMENTO (Valor Unitário da Deslocamento * Quantidade de Meses * Quantidade de Deslocamento) = R\$415.773,00		

4 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DIÁRIAS (D)		
	Percentual %	Valor
1 - Quantidade/MÊS		40
Valor		R\$ 295,00
Total insumo mensal		R\$ 11.800,00
2-Lucro e Despesas Indiretas	17,29%	R\$ 2.040,22
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		R\$ 13.840,22
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 3,0%) + (PIS – 0,65%)	3,65%	R\$ 505,17
4 -TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 14.345,390
Valor Unitário da Diária (R\$ 14.345,39 / 40) = R\$ 358,63475		
QUANTIDADE DE MESES = 30		
VALOR FINAL DAS DIÁRIAS (Valor Unitário da Diária * Quantidade de Meses * Quantidade de Diárias) = R\$ 430.356,00		

PLANILHA RESUMO DA VALOR GLOBAL				
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Global (30 meses)
		R\$		
1	Postos de trabalho (A)	128.775,320	R\$ 1.545.303,84	R\$ 3.863.259,60
2	Materiais (B)	R\$ 70.449,100	R\$ 845.389,20	R\$ 2.113.473,00
3	Deslocamento (C)	R\$ 13.859,100	R\$ 166.309,20	R\$ 415.773,00
4	Diárias (D)	R\$ 14.345,390	R\$ 172.144,68	R\$ 430.361,70
VALOR TOTAL(A)+(B)+(C)+(D):		R\$ 227.428,91	R\$ 2.729.146,92	R\$ 6.822.867,30

* para os custos de Deslocamento (3) e diarias (4) foram utilizado a fórmula truncar, isso porque entendemos que aessa é a fórmula que o sistema SIAG funciona. Diante disso, segue em abaixo valores sem e com a fórmula truncar.

3 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DESLOCAMENTO (C)			
	valor por KM	valor total	valor total por 30 meses
sem truncar	R\$ 2,30985	R\$ 13.859,10	R\$ 415.773,00
com truncar	R\$ 2,30000	R\$ 13.800,00	R\$ 414.000,00
DIFERENÇA	R\$ 0,00985	R\$ 59,10000	R\$ 1.773,00000

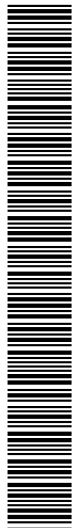
4 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DIÁRIAS (D)			
	valor por KM	valor total	valor total por 30 meses
sem truncar	R\$ 358,63475	R\$ 14.345,39	R\$ 430.361,70
com truncar	R\$ 358,63000	R\$ 14.345,20	R\$ 430.356,00
DIFERENÇA	R\$ 0,00475	R\$ 0,19000	R\$ 5,70000

DIFERENÇA TOTAL entre (3) e (4)	R\$ 1.778,70000
---------------------------------	-----------------

Por fim, destacamos que a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS completa está no Anexo III e a PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTO VARIÁVEL DE DESLOCAMENTO está no Anexo IV, ambos anexos do Termo de referência.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 127 de 231



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-C
INFORMAÇÕES SOBRE AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FIXO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- I. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços dos serviços de Manutenção Elétrica, foram considerados os salários estabelecidos nos pisos constantes da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação e Locação de mão de obra de Mato Grosso, vigente em 2024, Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos do Estado de Mato Grosso, vigente em 2023/2024.
- II. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável a categoria envolvida na contratação.
- III. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

A licitante deverá formular a proposta, considerando a Convenção Coletiva vigente da categoria.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

Caso o contrato se vincule a mais de uma convenção coletiva de trabalho ou outra norma aplicável, com datas-base diferenciadas, o prazo para o pedido de repactuação do contrato será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou convenção coletiva.

Cada convenção coletiva (ou norma a que a licitante esteja obrigada) produzirá efeitos financeiros individualizados, considerados desde a sua data-base, e será aplicado aos empregados que a ela se subordinam.

A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

Planilha está arquetetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto.

A adequação da proposta após a fase de lances não poderá implicar aumento do seu valor global. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024 – Página 128 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário educação, FGTS, Seguro acidente de Trabalho/RAT, SEBRAE, férias, 13º salário e outros)

Na formulação de sua proposta, as licitantes deverão observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive na tocante incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre o seu faturamento, conforme Acórdão TCU- Plenário nº 2.622/2013. O IRPJ e CSLL não podem ser cobrados, conforme orientação do MPOG e do TCU, não devendo por conta disso, serem incluído no item Tributos da Planilha de Custos e Formação de Preços.

As licitantes deverão preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho- RAT" a Planilha de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado através da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços devem englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão TCU- Plenário nº 2.622/2013).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1 - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS FIXOS ESTIMADOS - MÃO DE OBRA (A)				
REGIÃO/MUNICÍPIO	CARGO	QTD. EMPREGADO S (B)	Valor por Empregado (C)	Valor Total (Mensal (D= B x C)
REGIÃO METROPOLITANO / POLO 01 - CUIABÁ-MT	engenheiro Eletricista	1	R\$ 17.237,98	R\$ 17.237,98
	Técnico em Eletricidade(Lider de Equipe)	1	R\$ 13.244,87	R\$ 13.244,87
	Auxiliar Operacional Administrativo	1	R\$ 6.699,46	R\$ 6.699,46
	Auxiliar de Eletricista	1	R\$ 6.243,27	R\$ 6.243,27
	Técnico em Eletricidade	1	R\$ 10.184,35	R\$ 10.184,35
	Técnico em Telecomunicação (Certificado em Cabeamento)	1	R\$ 11.669,94	R\$ 11.669,94
REGIÃO NORTEPOLO / 02 - SINOP-MT	Auxiliar de Eletricista	1	R\$ 6.099,58	R\$ 6.099,58
	Técnico em Eletricidade	1	R\$ 8.107,74	R\$ 8.107,74
REGIÃO SUL / POLO 03 - RONDONÓPOLIS - MT	Auxiliar de Eletricista	1	R\$ 6.198,18	R\$ 6.198,18
	Técnico em Eletricidade	1	R\$ 10.184,35	R\$ 10.184,35
REGIÃO LESTE / POLO 04 - BARRA DO GARÇAS - MT	Auxiliar de Eletricista	1	R\$ 6.298,97	R\$ 6.298,97
	Técnico em Eletricidade	1	R\$ 10.208,71	R\$ 10.208,71
REGIÃO OESTE / POLO 05 - TANGARÁ DA SERRA - MT	Auxiliar de Eletricista	1	R\$ 6.213,57	R\$ 6.213,57
	Técnico em Eletricidade	1	R\$ 10.184,35	R\$ 10.184,35
SUB-TOTAL - MENSAL (A):			R\$ 128.775,32	

2 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – MATERIAIS (B)		
	Percentual %	Valor
1-Materiais de Manutenção (45% sobre o custo do total do Posto de Trabalho)	45,00%	R\$ 57.948,89
2-Lucro e Despesas Indiretas	17,29%	R\$ 10.019,36
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		R\$ 67.968,26
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 3,0%) + (PIS – 0,65%)	3,65%	R\$ 2.480,84
4 -TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 70.449,10

3 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DESLOCAMENTO (C)		
	Percentual %	Valor
1 - Quantidade KM /MÊS		6000
Custo km rodado		R\$ 1,90

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 130 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Total insumo mensal		R\$ 11.400,00
2-Lucro e Despesas Indiretas	17,29%	R\$ 1.971,06
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		R\$ 13.371,06
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 3,0%) + (PIS – 0,65%)	3,65%	R\$ 488,04
4 -TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 13.859,10
Valor Unitário da Deslocamento (R\$ 13.859,10 / 6.000) = R\$ 2,30985		
QUANTIDADE DE MESES = 30		
VALOR FINAL DAS DESLOCAMENTO (Valor Unitário da Deslocamento * Quantidade de Meses * Quantidade de Deslocamento) = R\$415.773,00		

4 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DIÁRIAS (D)		
	Percentual %	Valor
1 - Quantidade/MÊS		40
Valor		R\$ 295,00
Total insumo mensal		R\$ 11.800,00
2-Lucro e Despesas Indiretas	17,29%	R\$ 2.040,22
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		R\$ 13.840,22
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – 3,0%) + (PIS – 0,65%)	3,65%	R\$ 505,17
4 -TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 14.345,390
Valor Unitário da Diária (R\$ 14.345,39 / 40) = R\$ 358,63475		
QUANTIDADE DE MESES = 30		
VALOR FINAL DAS DIÁRIAS (Valor Unitário da Diária * Quantidade de Meses * Quantidade de Diárias) = R\$ 430.356,0033		

PLANILHA RESUMO DA VALOR GLOBAL				
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Global (30 meses)
1	Postos de trabalho (A)	R\$ 128.775,320	R\$ 1.545.303,84	R\$ 3.863.259,60
2	Materiais (B)	R\$ 70.449,100	R\$ 845.389,20	R\$ 2.113.473,00
3	Deslocamento (C)	R\$ 13.859,100	R\$ 166.309,20	R\$ 415.773,00
4	Diárias (D)	R\$ 14.345,390	R\$ 172.144,68	R\$ 430.361,70
VALOR TOTAL(A)+(B)+(C)+(D):		R\$ 227.428,91	R\$ 2.729.146,92	R\$ 6.822.867,30
* para os custos de Deslocamento (3) e diarias (4) foram utilizado a fórmula truncar, isso porque entendemos que aessa é a fórmula que o sistema SIAG funciona. Diante disso, segue em abaixo valores sem e com a fórmula truncar.				

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 131 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DESLOCAMENTO (C)			
	valor por KM	valor total	valor total por 30 meses
sem truncar	R\$ 2,30985	R\$ 13.859,10	R\$ 415.773,00
com truncar	R\$ 2,30000	R\$ 13.800,00	R\$ 414.000,00
DIFERENÇA	R\$ 0,00985	R\$ 59,10000	R\$ 1.773,00000

4 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DIÁRIAS (D)			
	valor por KM	valor total	valor total por 30 meses
sem truncar	R\$ 358,63475	R\$ 14.345,39	R\$ 430.361,70
com truncar	R\$ 358,63000	R\$ 14.345,20	R\$ 430.356,00
DIFERENÇA	R\$ 0,00475	R\$ 0,19000	R\$ 5,70000
DIFERENÇA TOTAL entre (3) e (4)	R\$ 1.778,70000		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 132 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-D
PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTO VARIÁVEL DE DESLOCAMENTO

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTO VARIÁVEL DE DESLOCAMENTO				
VEÍCULO:		Fiat - Strada Adventure1.8/ 1.8 LOCKER Flex CD		
KM MENSAL:		6.000		
MÊS DE REFERÊNCIA:		01/05/2024		
PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO				
	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	81.369,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO - 175/75R14	R\$	285,86
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	285,86
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Gasolina)	R\$	5,77
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER	R\$	57,11
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO	R\$	65,43
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	-
OUTRAS COTAÇÕES	9	DPVAT DO VEÍCULO	R\$	60,00
	10	TAXA DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$	140,00
	11	IPVA	R\$	2.441,07
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	-
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	12
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	%	40,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	750
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	20,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	18.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	6.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	5
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	7,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	3,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	3.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	10.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	2,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	1,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	12,00
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	0,90
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO CASCO)	%	12,16
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	-
	33	IOF	%	7,00
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	90,25
FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAS				

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 133 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES MENSAIS	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 881,50	7,75%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	0,00%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 2.664,66	23,41%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 220,09	1,93%
F	SEGURO DO CASCO DO VEÍCULO	R\$ 882,26	7,75%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 4.648,50	40,84%
FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO			
	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1199	6,32%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,8243	43,45%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,1017	5,36%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$	0,00%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0762	4,02%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 1,1221	59,16%
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 11.381,35	100%
CUSTO TOTAL MENSAL /KM		R\$ 1,90	

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO				
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses				
01-preço do veículo	PV	R\$ 81.369,00		
28-taxa de remuneração de peças	TP	%		1,00
29-taxa de remuneração do capital	TC	%		12,00
TOTAL		R\$ 881,50		
B - MOTORISTA				
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)				
13-salário	S	R\$		
35-encargos sociais trabalhistas	EST	%		90,25
TOTAL		R\$		
C - OFICINA				
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)				

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 134 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

14-salário	S	R\$	
22-quant. de veic. atend. p/ mecânico	QVM	QUANT	5,00
35-encargos sociais trabalhistas	EST	%	90,25
TOTAL		R\$	
D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO			
- reposição do veículo = (((PV - (QP x PP)) - PEs) x (TV/100)) / VUV			
01-preço do veículo	PV	R\$ 81.369,00	
02-preço do estepe	PEs	R\$ 285,86	
03-preço do pneu	PP	R\$ 285,86	
14-quantidade de pneus	QP	UNID	4
15-vida útil do veículo	VUV	MESES	12
16-taxa de reposição do veículo	TV	%	40,00
TOTAL		R\$ 2.664,66	
E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO			
- licenciamento do veículo = (DEPVAT + IPVA + TL) / 12 meses			
10-DEPVAT		R\$ 60,00	
11-taxa de licenciamento	TL	R\$ 140,00	
12-IPVA		R\$ 2.441,07	
TOTAL		R\$ 220,09	
F - SEGURO DO CASCO DO VEÍCULO			
- seguro do casco do veículo = ((PV x (CIS/100) x ((I.O.F./100)+1))+CA) / 12 meses			
01-preço do veículo	PV	R\$ 81.369,00	
32-coeficiente da import. segurada	CIS	%	12,16
33-custo da apólice	CA	R\$	
34-I.O.F		%	7,00
TOTAL		R\$ 882,26	
CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS			
A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO			
-peças, acessórios e materiais = ((PV - (QPV x PP) - PEs) x (TPAM/100)) / KPM			
01-preço do veículo	PV	R\$ 81.369,00	
02-preço do estepe	PEs	R\$ 285,86	
03-preço do pneu	PP	R\$ 285,86	
14-quantidade de pneus do veículo	QPV	UNID	4
20-km percorrida mensalmente	KPM		6.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.	TPAM	%	0,90
TOTAL		R\$ 0,1199	
B - COMBUSTÍVEL			
-combustível = PComb / RComb			
06-preço do combustível por litro	PComb	R\$5,770	
23-rendimento do combustível	RComb	KM/L	7,00
TOTAL		R\$ 0,8243	
C - LUBRIFICANTES			
-lubrificantes = ((PCr x (CCr +RPT)) / TCr) + ((PCa x CD) / TD)			
07-preço do óleo de cárter	PCr	R\$ 57,11	
08-preço do óleo de cambio diferenc.	PCa	R\$ 65,43	
24-capacidade de óleo de cárter	CCr	LT	3,00
25-capacidade do óleo do diferencial	CD	LT	1,00
26-troca do óleo de cárter	TCr	KM	3.000
27-troca de óleo do diferencial	TD	KM	10.000

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 135 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

28-reposição até a próxima troca	RPT	LT	2,00	
TOTAL		R\$ 0,1017		
D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO				
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV				
09-preço da lavagem	PL	R\$		
18-periodicidade de lavagem do veíc.	PrLV	KM	750	
TOTAL		R\$		
E - PNEUS DO VEÍCULO				
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP				
03-preço do pneu	PP	R\$ 285,86		
04-preço da recauchutagem	PRc	R\$		
14-quantidade de pneus do veículo	QPV	UNID	4	
15-perda do pneu novo	PdPN	%	20,00	
20-vida útil do pneu	VUP	KM	18.000	
TOTAL		R\$ 0,0762		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* Esta Planilha de Custo utilizada foi desenvolvido através do método constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
https://www.academia.edu/4357826/Planilha_de_Custo_de_Transporte

** NÃO estão incluídos os custos com motoristas, ajudantes, pagamento de prêmios, gratificações, adicionais de insalubridade/periculosidade, despesas administrativas, margem de lucro e impostos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-E
DISTRIBUIÇÃO, ENDEREÇO E DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES E A AGÊNCIA POLO DE CADA REGIÃO

REGIÃO METROPOLITANA				
Localidade / Região	Unidade Fazendária	Endereço	Distância de CUIABÁ (KM)	Distância da Capital (KM)
1 CUIABÁ (Capital)	Sede da SEFAZ/MT	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT		
2 SANTO ANTONIO DO LEBERGER	Posto fiscal	BR 364, KM 25, Saída para Rondonópolis, Santo Antônio do Leverger-MT.	37	37
3 VÁRZEA GRANDE	Agência Fazendária	Unidade instalado no Aeroporto de Várzea Grande	15	15
REGIÃO NORTE				
Localidade / Região	Unidade Fazendária	Endereço	Distância de SINOP (KM)	Distância da Capital (KM)
1 Guarantã do Norte	Posto Fiscal	BR 163 KM 756 - Gleba Braço Sul - Lote 1057, Guarantã do Norte/MT.	290	732
2 Sorriso	Agência Fazendária	Rua Eurico Dutra, 72 – Lote 04/A-3, Quadra 01 – Centro, Sorriso/MT.	84,6	393
3 Sinop	Agência Fazendária	Rua Das Castanheiras, 883 - Lotes 9 E 10 Quadra 32 Setor Comercial, Sinop/MT.		472
REGIÃO SUL				
Localidade / Região	Unidade Fazendária	Endereço	Distância de Rondonópolis (KM)	Distância da Capital (KM)
1 Alto Araguaia	Posto Fiscal	BR-364, divisa de MT/GO, município de Alto Araguaia-MT	200	410
2 Itiquira	Posto Fiscal	BR 163, divisa com MS, município de Itiquira MT	140	362
3 Rondonópolis	Agência Fazendária	Avenida Amazonas, esquina com a Rua Afonso Pena, nº 533, Quadra 40, Bairro Centro, Rondonópolis-MT		211
REGIÃO LESTE				
Localidade / Região	Unidade	Endereço	Distância de Barra do Garças (KM)	Distância da Capital (KM)
1 Barra do Garças	Agência Fazendária	Rua Copalibas, nº: 230 - Lote 4 Quadra 12 – Centro – Barra do Garças-MT		500
2 Pontal do Araguaia	Posto Fiscal	BR-070/ ANEL VIÁRIO MT-GO, Pontal do Araguaia/ MT		517
REGIÕES OESTE				
Localidade / Região	Unidade	Endereço	Distância Tangará da Serra (KM)	Distância da Capital (KM)
1 Tangará da Serra	Agência Fazendária	Rua Arlindo Nogueira Gomes, 22W, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra /MT		233
2 Cáceres	Agência Fazendária	Av. Marechal Castelo Branco, 1120, Jardim São Luiz, Cáceres/MT.	229	210
3 Comodoro	Posto Fiscal	BR-364, divisa de MT/RO, município de Comodoro -MT	387	639

FONTE: www.distanciaentreascidades.com.br, www.rotamapas.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 137 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-F
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS -IMR

1. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

CONTRATO N° XXXX	
INDICADOR	Índice de qualidade dos serviços prestados
Item	Descrição
Finalidade	Esses indicadores são usados para monitorar a qualidade dos serviços prestados pelo contratado e identificar possíveis problemas ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Sistema de monitoramento de Tickets e Ordens de serviços da SEFAZ, Planilha de Cronograma dos Serviços executados e pesquisa de satisfação com o cliente.
Forma de acompanhamento	Relatório de Atendimento de Tickets e Ordens de Serviço; Relatório de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle. Pesquisa de satisfação do cliente quanto ao atendimento dos tickets e Ordens de serviços
Periodicidade	A cada medição.
Mecanismo de Cálculo	Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A - Cobrança de valores em desacordo com o fixado em contrato. A – Índice de insatisfação dos clientes maior que 70% A – Mais de 70% de atraso no início dos serviços após emissão da Ordem de serviço ou dos Tickets de serviço. B - Entrega do serviço fora dos padrões e prazos exigidos. B - Não correção do serviço solicitado no prazo especificado. B - Não envio dos documentos e comprovantes requisitados no prazo especificado. B - Ausência de resposta aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo especificado. C - Não cumprimento dos itens "B" até o dobro do prazo estipulado.
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços.
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da ocorrência	Desconto de 1% no valor da fatura no caso de ocorrência do item A. Desconto de 2% no valor da fatura no caso de ocorrência do item B. Desconto de 3% no valor da fatura no caso de ocorrência do item C.
Observações	Serão excluídas as solicitações de atendimento não cumpridas dentro do prazo ou por motivos fortuitos ou de força maior.

2. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS	
INDICADOR	
Total de ocorrências	
Data da ocorrência	Descrição

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 138 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Faixa de ajuste de pagamento	
Faixa	% de Pagamento do Valor da NF
Se as metas cumpridas	100% do valor da fatura.
Se "A" ocorre	Desconto de 1% no valor da fatura.
Se "B" ocorre	Desconto de 2% no valor da fatura.
Se "C" ocorre	Desconto de 3% no valor da fatura.
	Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.
Valor Mensal Contratado	
Valor a ser Faturado	

Cuiabá/MT, xx de xxxxxxx de 20xx

RESPONSÁVEL

(dados do responsável e assinatura)



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-G
MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÕES NO SISTEMA ELÉTRICA, SISTEMA DA REDE LÓGICA E SISTEMA DA REDE TELEFÔNICA

Período Estimado			
Tipo do ativo	Componente	Atividade	Frequência recomendada
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Leitura dos instrumentos de medição;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Limpeza externa dos armários;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação do aquecimento dos disjuntores termos-magnéticos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação dos contatos dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Inspeção das câmaras de extinção;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Inspeção no barramento e terminais conectores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Controle da carga nos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Reaperto dos conectores de ligação;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação do sistema de aterramento;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação da regulação dos relés de sobre carga;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação da tensão das molas dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Limpeza das câmaras de extinção;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Limpeza interna do quadro.	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADRO GERAL DE FORÇAS	Verificação do aquecimento no disjuntor geral;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 140 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Controle da amperagem dos alimentadores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação no funcionamento dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação da fixação do barramento e conexões;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Controle de carga nos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação da tensão da mola dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Verificação do isolamento dos disjuntores;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos.	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Verificação da existência de ruído nos reatores;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Verificação do sistema de fixação das luminárias;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Teste de corrente e alimentação das tomadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Verificação dos pinos fêmea de contato das tomadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Verificação do aterramento das luminárias;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Limpeza das luminárias e lâmpadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS	Limpeza e teste dos reatores.	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Inspeção das caixas de passagem;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Verificação do estado geral das muflas e cabos;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Limpeza das caixas de passagem;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Medição da amperagem da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Inspeção das caixas de passagem;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 141 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDI/202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Verificar concordância dos pólos das tomadas;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Limpeza das caixas de passagem;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Medição da amperagem da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;	
SISTEMA ELÉTRICO	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação da existência de fusíveis queimados;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Inspeção do estado das chaves magnéticas;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;	
SISTEMA ELÉTRICO	QUADROS DE COMANDO	Ajuste de pressão dos contactos.	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Verificação das cargas das baterias;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Inspeção dos terminais quanto à oxidação;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Verificação do nível de solução eletrolítica;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Teste de funcionamento dos refletores;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Verificação dos retificadores, bornes, terminais e conexões;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Medição da voltagem na saída para os circuitos;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Teste de reguladores dos transistores e relés;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Verificação do estado de conservação dos carregadores e colunas de retificação;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Verificação do estado das placas;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 142 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Limpeza das caixas das baterias;	
SISTEMA ELÉTRICO	LUZ DE EMERGÊNCIA	Verificação do estado da conservação das baterias.	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Inspeção dos instrumentos de medição;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Inspeção nas chaves seccionadoras;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação das cargas das baterias;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza dos geradores e painéis;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do nível de água no radiador;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação da tensão das correias;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do nível de óleo no carter e no reverso redutor;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do nível de solução nas baterias;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do nível de combustível no tanque;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Teste de funcionamento de geradores em vazio;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Leitura dos painéis de controle no teste;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Inspeção nos quadros de comando;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos no teste;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do estado das mangueiras de interligação;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Teste dos led's de sinalização;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação da bomba autoaspirante;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza dos terminais das baterias;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Exame de óleo do carter;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do estado dos mancais;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação da pressão do óleo lubrificante;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Teste do gerador com carga;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Reaperto dos parafusos de fixação da base;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação dos anéis coletores;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do estado das escovas e coletores;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do estado das pinturas;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza do trocador de calor;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Reaperto da tubulação do combustível;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação da instalação elétrica; conectores, borners e materiais isolantes;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 143 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação e aferição do acoplamento;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Aferição dos instrumentos de medição;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação das molas dos porta-escovas;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Medição das resistências de isolamento;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação do nível de alinhamento;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Limpeza e calibragem dos bicos injetores;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação e testes do motor de partida;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;	
SISTEMA ELÉTRICO	GRUPO GERADOR	Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça.	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Estado geral das fiações, conectores, bornes e materiais isolantes;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Disjuntores de entrada;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Disjuntores de saída;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Barramentos de conexão;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Chaves seccionadoras internas;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Ventilação forçada nos casos existentes;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Fusíveis de entrada;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Painel de instrumentos;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Painel de status;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Medição de entrada	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Conectores das buchas de alta e baixa tensão;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Corpo do transformador (temperatura do óleo);	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Contatos do pára-raios;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Equilíbrio entre as fases com relação à corrente elétrica e temperatura;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Radiadores;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Medições de tensões e Carga;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Coleta e Análise do Óleo Mineral;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Limpeza e Revisão dos Isoladores de Alta Tensão e Baixa Tensão;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Reaperto e Revisão dos Terminais de Alta Tensão e Baixa Tensão;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Inspeção das Vedações;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Verificação do Nível de Ruído;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Verificação do Nível do Óleo Mineral;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Medição de Resistência de Isolamento;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Verificação e Medição de Aterramento;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Transformadores de corrente (TC);	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Transformadores de potencial (TP);	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 144 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDI C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Pára-raios;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Seccionadoras de linhas;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Seccionadoras das barras;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Revisão e Reaperto das conexões de Aterramento;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Medição das Resistência de Terra das Instalações;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Revisão e Reaperto das Conexões dos Barramentos de AT;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Limpeza e Revisão das Muflas;	
SISTEMA ELÉTRICO	verificar - CABINES DE FORÇA	Limpeza Geral de portas, grades de proteção, espaço livre de subestação, iluminação e ventilação.	
SISTEMA ELÉTRICO	Executar - CABINES DE FORÇA	Leituras de tensão de entrada entre fases;	
SISTEMA ELÉTRICO	Executar - CABINES DE FORÇA	Leitura de tensão de saída entre fases;	
SISTEMA ELÉTRICO	Executar - CABINES DE FORÇA	Leitura da frequência;	
SISTEMA ELÉTRICO	Simular - CABINES DE FORÇA	Alarme de falha na energia da concessionária;	
SISTEMA ELÉTRICO	Simular - CABINES DE FORÇA	Atuação de disjuntor de entrada;	
SISTEMA ELÉTRICO	Simular - CABINES DE FORÇA	Colocação da cabine em modo bypass da entrada da concessionária;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Estado do captor;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Isolamento entre o captor e haste;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Isoladores castanhos quanto às falhas, trincas etc.;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Tubulação de descida;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Conexão de aterramentos e grampos tensores;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Malhas de terra;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Medir e registrar resistência de aterramento;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;	
SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Combater oxidação através de aplicação de produto químico;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 145 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Reparação, adequação e instalação de partes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Estado geral das fiações, conectores, bornes e materiais isolantes;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Disjuntores de entrada no QDG;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Disjuntores de saída;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Barramentos de conexão;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Chaves seccionadoras internas;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Ventilação forçada;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Fusíveis ultrarrápidos dos inversores;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Fusíveis ultrarrápidos dos retificadores;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Fusíveis do by-pass;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Baterias seladas;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Painel de instrumentos;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Painel de status;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Paralelismo entre os inversores;	
SISTEMA NO-BREAK	Verificar - NOBREAK	Capacitores eletrolíticos	
SISTEMA NO-BREAK	Executar- NOBREAK	Leitura de tensão de saída entre fases;	
SISTEMA NO-BREAK	Executar- NOBREAK	Leitura da frequência;	
SISTEMA NO-BREAK	Executar- NOBREAK	Leitura da tensão e corrente do retificador para as baterias;	
SISTEMA NO-BREAK	Executar- NOBREAK	Leituras de tensão de entrada entre fases;	
SISTEMA NO-BREAK	Executar- NOBREAK	Leitura da tensão e corrente do inversor;	
SISTEMA NO-BREAK	Simular - NOBREAK	Alarme de falha no retificador;	
SISTEMA NO-BREAK	Simular - NOBREAK	Alarme de falha no inversor estático;	
SISTEMA NO-BREAK	Simular - NOBREAK	Chave by-pass fechada;	
SISTEMA NO-BREAK	Simular - NOBREAK	Chave by-pass com defeito;	
SISTEMA NO-BREAK	Simular - NOBREAK	Bateria em descarga;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Vistoriar as salas de Telecomunicações quanto à limpeza e fontes de poeiras;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Inspeção visual dos racks;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Vistoriar iluminação da sala;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Analisar temperatura do ambiente, verificando se ar-condicionado está funcionando;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Verificar funcionamento de Swchit;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 146 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Solicitar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Verificar e organizar os cabos UTP nos Rack;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Solicitar limpeza da sala;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Identificar todos os cabos e planilhar em formulário próprio, afixado na porta de cada Rack e manter atualizada, conforme padrão a ser adotado;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Inspeção de conectores e tomadas RJ-45;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Inspeção das fibras ópticas;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Conferir quantidade de pontos disponíveis por rack e por pilha de switch;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Verificar funcionamento e clipagem dos Patch Panel.	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	PONTOS DE USUÁRIO	Ponto está com etiqueta de identificação;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	PONTOS DE USUÁRIO	Ponto está conectorizado adequadamente;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	PONTOS DE USUÁRIO	Ponto está afixado adequadamente;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	PONTOS DE USUÁRIO	Patch cable é de tamanho adequado;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	PONTOS DE USUÁRIO	Patch cable está conectorizado adequadamente.	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO HORIZONTAL	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO HORIZONTAL	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado em canaleta ou duto.	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO VERTICAL (BACKBONE)	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado em canaleta ou duto;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO VERTICAL (BACKBONE)	Verificar adequação dos D.I.O. De cada sala de telecomunicações;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO VERTICAL (BACKBONE)	Verificar caixas de passagens;	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 147 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO VERTICAL (BACKBONE)	Verificar condições dos pontos de fixação dos cabos de fibras;	
SISTEMA DA REDE LÓGICA	CABEAMENTO VERTICAL (BACKBONE)	Verificar as necessidades de poda de árvores.	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Efetuar manobras e testes no DG;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Realizar testes e programações na central telefônica;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Instalar e desinstalar ramais analógicos e digitais;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Conhecer os recursos disponíveis na central telefônica;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Efetuar testes de telefonia;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Reparar módulos e aparelhos telefônicos analógicos;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Interagir com a equipe da operadora, visando recuperação imediata de circuitos de responsabilidade da mesma;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Efetuar testes de atenuação e crosstalk em qualquer ponto da rede;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Efetuar testes de atenuação psofométrica em qualquer ponto da rede;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Trocar cabos defeituosos;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Instalar tubulações aparentes, canaletas, etc., onde necessário;	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	Verificar quadros de distribuição, efetuando os reparos necessários.	
SISTEMA DE REDE DE TELEFONIA	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CABEAMENTO TELEFÔNICO E CABOS DIVERSOS DE COMUNICAÇÕES	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DE CABEAMENTO TELEFÔNICO, TOMADAS, CABOS DIVERSOS E DEMAIS ITENS PARA.ANTENAS COLETIVAS DE TV E FM E TV A CABO, CIRCUITO FECHADO DE TV, SONORIZAÇÃO	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 148 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-H
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CONTRATO Nº:	NOVA LICITAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nos sistemas e equipamentos das instalações lógicas, elétrica e de telefônicas, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, conforme condições, quantitativo, especificações e exigências estabelecidos no instrumento e seus anexos.
EMPRESA:	
VALOR GLOBAL CONTRATUAL:	R\$ 6.821.088,60

LOTE	ITEM	MUNICIPIO	OBJETO	QUANT. (MÊS)	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Unidades fazendárias da SEFAZ/MT	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	30,00	R\$ 3.863.259,60

MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
MÊS 1	%	MÊS 2	%2	MÊS 3	%3	MÊS 4	%4	MÊS 5	%5
R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%
ACUMULADO	R\$ 128.775,32	ACUMULADO	R\$ 257.550,64	ACUMULADO	R\$ 386.325,96	ACUMULADO	R\$ 515.101,28	ACUMULADO	R\$ 643.876,60
% EXECUTADA	1,89%	% EXECUTADA	3,78%	% EXECUTADA	5,66%	% EXECUTADA	7,55%	% EXECUTADA	9,44%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 149 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SALDO CONTRATUAL	R\$ 6.692.313,28	SALDO CONTRATUAL	R\$ 6.563.537,96	SALDO CONTRATUAL	R\$ 6.434.762,64	SALDO CONTRATUAL	R\$ 6.305.987,32	SALDO CONTRATUAL	R\$ 6.177.212,00
% DO SALDO CONTRATUAL	98,11%	% DO SALDO CONTRATUAL	96,22%	% DO SALDO CONTRATUAL	94,34%	% DO SALDO CONTRATUAL	92,45%	% DO SALDO CONTRATUAL	90,56%

MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
MÊS 6	%6	MÊS 7	%7	MÊS 8	%8	MÊS 9	%9	MÊS 10	%10
R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%
ACUMULADO	R\$ 772.651,92	ACUMULADO	R\$ 901.427,24	ACUMULADO	R\$ 1.030.202,56	ACUMULADO	R\$ 1.158.977,88	ACUMULADO	R\$ 1.287.753,20
% EXECUTADA	11,33%	% EXECUTADA	13,22%	% EXECUTADA	15,10%	% EXECUTADA	16,99%	% EXECUTADA	19%
SALDO CONTRATUAL	R\$ 6.048.436,68	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.919.661,36	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.790.886,04	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.662.110,72	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.533.335,40
% DO SALDO CONTRATUAL	88,67%	% DO SALDO CONTRATUAL	86,78%	% DO SALDO CONTRATUAL	84,90%	% DO SALDO CONTRATUAL	83,01%	% DO SALDO CONTRATUAL	81,12%

MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
MÊS 11	%11	MÊS 12	%12	MÊS 13	%13	MÊS 14	%14	MÊS 15	%15
R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%
ACUMULADO	R\$ 1.416.528,52	ACUMULADO	R\$ 1.545.303,84	ACUMULADO	R\$ 1.674.079,16	ACUMULADO	R\$ 1.802.854,48	ACUMULADO	R\$ 1.931.629,80
% EXECUTADA	20,77%	% EXECUTADA	22,65%	% EXECUTADA	24,54%	% EXECUTADA	26,43%	% EXECUTADA	28,32%
SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.404.560,08	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.275.784,76	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.147.009,44	SALDO CONTRATUAL	R\$ 5.018.234,12	SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.889.458,80
% DO SALDO CONTRATUAL	79,23%	% DO SALDO CONTRATUAL	77,35%	% DO SALDO CONTRATUAL	75,46%	% DO SALDO CONTRATUAL	73,57%	% DO SALDO CONTRATUAL	71,68%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 150 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19		MÊS 20	
MÊS 16	%16	MÊS 17	%17	MÊS 18	%18	MÊS 19	%19	MÊS 20	%20
R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%
ACUMULADO	R\$ 2.060.405,12	ACUMULADO	R\$ 2.189.180,44	ACUMULADO	R\$ 2.317.955,76	ACUMULADO	R\$ 2.446.731,08	ACUMULADO	R\$ 2.575.506,40
% EXECUTADA	30,21%	% EXECUTADA	32,09%	% EXECUTADA	33,98%	% EXECUTADA	35,87%	% EXECUTADA	37,76%
SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.760.683,48	SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.631.908,16	SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.503.132,84	SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.374.357,52	SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.245.582,20
% DO SALDO CONTRATUAL	69,79%	% DO SALDO CONTRATUAL	67,91%	% DO SALDO CONTRATUAL	66,02%	% DO SALDO CONTRATUAL	64,13%	% DO SALDO CONTRATUAL	62,24%

MÊS 21		MÊS 22		MÊS 23		MÊS 24		MÊS 25	
MÊS 21	%21	MÊS 22	%22	MÊS 23	%23	MÊS 24	%24	MÊS 25	%25
R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%
ACUMULADO	R\$ 2.704.281,72	ACUMULADO	R\$ 2.833.057,04	ACUMULADO	R\$ 2.961.832,36	ACUMULADO	R\$ 3.090.607,68	ACUMULADO	R\$ 3.219.383,00
% EXECUTADA	39,65%	% EXECUTADA	41,53%	% EXECUTADA	43,42%	% EXECUTADA	45,31%	% EXECUTADA	47,20%
SALDO CONTRATUAL	R\$ 4.116.806,88	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.988.031,56	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.859.256,24	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.730.480,92	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.601.705,60
% DO SALDO CONTRATUAL	60,35%	% DO SALDO CONTRATUAL	58,47%	% DO SALDO CONTRATUAL	56,58%	% DO SALDO CONTRATUAL	54,69%	% DO SALDO CONTRATUAL	52,80%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 151 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MÊS 26		MÊS 27		MÊS 28		MÊS 29		MÊS 30	
MÊS 26	%26	MÊS 27	%27	MÊS 28	%28	MÊS 29	%29	MÊS 30	%30
R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%	R\$ 128.775,32	3,33%
ACUMULADO	R\$ 3.348.158,32	ACUMULADO	R\$ 3.476.933,64	ACUMULADO	R\$ 3.605.708,96	ACUMULADO	R\$ 3.734.484,28	ACUMULADO	R\$ 3.863.259,60
% EXECUTADA	49,09%	% EXECUTADA	50,97%	% EXECUTADA	52,86%	% EXECUTADA	54,75%	% EXECUTADA	56,64%
SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.472.930,28	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.344.154,96	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.215.379,64	SALDO CONTRATUAL	R\$ 3.086.604,32	SALDO CONTRATUAL	R\$ 2.957.829,00
% DO SALDO CONTRATUAL	50,91%	% DO SALDO CONTRATUAL	49,03%	% DO SALDO CONTRATUAL	47,14%	% DO SALDO CONTRATUAL	45,25%	% DO SALDO CONTRATUAL	43,36%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 152 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II-I
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTAÇÕES NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DAS INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICA E DE TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E TODOS OS FERRAMENTAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS UNIDADES FAZENDÁRIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS											
Identificação do Risco					Análise do Risco			Resposta ao Risco			
Risco	Fase	Alocação	Descrição do Risco	Dano	Escala art. 328 § 4º	Escal a art. 328 § 5º	Nível do Risco	Resposta ao Risco	Ação da Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
R01	Planejamento	Contratante	Mensuração incorreta de preços de materiais, equipamentos e insumos.	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Provável	Alto	Risco Alto	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR).	Equipe de Planejamento da Contratação
R02	Planejamento	Contratante	Aproveitamento de edital do contrato anterior da própria instituição e/ou adesão a preços de contratos de outras instituições.	Utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato que não atendem fielmente à necessidade da instituição	Muito provável	Alto	Risco Alto	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação avalia todas as condições estabelecidas no edital e decide se é possível cumpri-las e se são suficientes para que a instituição tenha sua necessidade atendida	Autoridade competente não aprova a adesão.	Equipe de Planejamento da Contratação
R03	Planejamento	Contratante	Valor estimado da contratação acima do	Indisponibilidade orçamentária, com consequente	Pouco provável	Médio	Risco Médio	Mitigar	Equipe de planejamento verifica junto à SAAF a informação sobre a disponibilidade orçamentária que	-	Equipe de Planejamento da Contratação

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 153 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

			valor previsto do orçamento da PCA	impossibilidade de contratação					comporte o valor máximo estimado para a contratação. Solicitar o remanejamento.		
R04	Planejamento	Contratante	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame estar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	Pouco provável	Médio	Risco Médio	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação verificar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Contratante
R05	Seleção do Fornecedor	Contratante	O certame licitatório estar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações da SEFAZ/MT	Muito provável	Alto	Risco Alto	Mitigar	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Coordenadoria de Aquisição
R06	Seleção do Fornecedor	Contratante	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de orçamento estimativo.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	Pouco provável	Baixo	Risco Baixo	Mitigar	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Coordenadoria de Aquisição

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 154 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

R07	Execução do Contrato	Contratante	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	Pouco provável	Baixo	Risco Médio	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Nos termos de inc. I do §5º, art. 250 da Decreto 1.525/2022, convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. Aplicar as sanções previstas na contratação	Coordenadoria dos Contratos
R08	Execução do Contrato	Contratante	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	Provável	Médio	Risco Médio	Mitigar	Verificar junto ao setor competente da SUIP, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscalização do Contrato

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 155 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

R09	Execução do Contrato	Contratada	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações que compõe a contratação, que sejam relevantes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços.	Muito provável	Alto	Risco Alto	Mitigar	Para os projetos elétricos, lógicas e telefonia de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas o disposto no Decreto nº1.525/2022 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização do Contrato
R10	Execução do Contrato	Contratada	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço. Atrasos para conclusão dos serviços decorrentes da necessidade de refazimento.	Muito provável	Alto	Risco Alto	Mitigar	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Contratos
R11	Execução do Contrato	Contratante	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	Pouco provável	Alto	Risco Médio	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor	Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Contratos

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 156 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

			FGTS pela Contratada.	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.					trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação	proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Rescisão contratual.	
R12	Execução do Contrato	Contratada	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	Raro	Muito Baixo	Risco Baixo	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Além de que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do setor verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de	Fiscalização do Contrato

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 157 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

										Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	
R13	Execução do Contrato	Compartilhado	Atrasos dos serviços programados decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais	Atrasos para entrega dos serviços preventivos e corretivos.	Raro	Baixo	Risco Baixo	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do contrato que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução do serviço somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização do Contrato
R14	Execução do Contrato	Contratada	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Atrasos para entrega dos serviços. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço. Necessidade de	Provável	Alto	Risco Alto	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Nos termos de inc. I do §5º, art. 250	Fiscalização do Contrato / Coordenadoria de Contratos

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 158 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

				realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos.						da Decreto 1.525/2022, convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.	
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	---	--

Matriz de riscos elaborada com as melhores práticas de acordo com o art. 328, do Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022.
§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade

- I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Matriz de riscos elaborada com as melhores práticas de acordo com o art. 328, do Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022.							
IMPACTO	Muito Alto	10	10	30	50	70	100
	Alto	7	7	21	35	49	70
	Médio	5	5	15	25	35	50
	Baixo	3	3	9	15	21	30
	Muito Baixo	1	1	3	5	7	10
		1	3	5	7	10	
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo	
PROBABILIDADE							

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;
- II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados;
- V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Cuiabá- MT, 20 de maio de 2024.

Elaborado por:

Patrícia Dias do Nascimento Nogueira

Assessora Técnica I – Mat. 309515

Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura - COPI/SUIP/SAAF/SEFAZ

De acordo:

Victor Hugo Alves de Souza

Coordenador – Mat. 298257

Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura - COPI/SUIP/SAAF/SEFAZ

e

Luciana Valério de Campos

Superintendente - **Matricula - 2737787**

Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário - SUIP/SAAF/SEFAZ

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 160 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZD/C202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

As **licitantes** deverão apresentar a proposta de preço devidamente preenchida conforme modelos abaixo.

O valor **global da proposta deve** incluir todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- 1- Quadro Resumo do Valor dos Serviços
- 2- Planilha de custos e formação de preços (uma para cada tipo de posto de trabalho).
(Planilha está arquivada de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.)
- 3- Planilhas de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, EPI e equipamentos.
- 4- Planilhas de custos dos materiais, deslocamentos (inclusive planilha de formação de custo do km rodado) e diária.
- 5- Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação.
- 6- GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022
Processo nº XXXX/XXXX

Sessão: ____/____/202X.

Local: Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ– Cuiabá/MT

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 161 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES	
	DESCRIÇÃO	Local de prestação de serviços			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	Unidades fazendárias da SEFAZ/MT	MENSAL	30		
2	SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.		UND	2.113.473,00		
3	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS		KM	180000		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEFAZ/MT 202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.					
4	SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INCLUINDO GRUPOS GERADORES, NO-BREAKS, CASAS DE FORÇA, SUBESTAÇÕES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO EXISTENTES, SISTEMAS ELÉTRICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EXISTENTES. REPAROS O CONSERTOS PROVENIENTES DE DEFEITOS DE PEÇAS INTERNAS DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE REDE (SWITCHES) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EXISTENTES, SERVIÇO ACESSÓRIO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS AO SERVIÇO PRINCIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LÓGICAS, ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	Díarias	1200			
VALOR GLOBAL:						

1 - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS FIXOS ESTIMADOS - MÃO DE OBRA (A)				
REGIÃO/MUNICÍPIO	CARGO	QTD. EMPREGADOS (B)	Valor por Empregado (C)	Valor Total Mensal (D= B x C)
REGIÃO METROPOLITANO / POLO 01 - CUIABÁ-MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1		
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Lider de Equipe)	1		
	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1		
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1		
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1		
	TECNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (Certificado em Cabeamento)	1		
REGIÃO NORTEPOLO / 02 - SINOP-MT	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1		
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1		
REGIÃO SUL / POLO 03 - RONDONÓPOLIS - MT	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1		
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

REGIÃO LESTE / POLO 04 - BARRA DO GARÇAS - MT	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1		
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1		
REGIÃO OESTE / POLO 05 - TANGARA DA SERRA - MT	AUXILIAR DE ELETRICISTA	1		
	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1		
SUB-TOTAL - MENSAL (A):				

2 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – MATERIAIS (B)		
	Percentual %	Valor
1-Materiais de Manutenção (45% sobre o custo do total do Posto de Trabalho)	45,00%	
2-Lucro e Despesas Indiretas		
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS –%) + (PIS –%)		
4 -TOTAL GERAL MENSAL		

3 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DESLOCAMENTO (C)		
	Percentual %	Valor
1 - Quantidade KM /MÊS		
Custo km rodado		
Total insumo mensal		
2-Lucro e Despesas Indiretas		
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS –%) + (PIS –%)		
4 -TOTAL GERAL MENSAL		
Valor Unitário da Deslocamento (4- total geral mensal / 6.000) = R\$		
QUANTIDADE DE MESES = 30		
VALOR FINAL DAS DESLOCAMENTO (Valor Unitário da Deslocamento * Quantidade de Meses * Quantidade de Deslocamento) = R\$		

4 - PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL ESTIMADO – DIÁRIAS (D)		
	Quantidade	Valor
1 - Quantidade/MÊS	40	
Valor		
Total insumo mensal		
2-Lucro e Despesas Indiretas		
TOTAL INSUMOS + LUCRO + DESPESAS INDIRETAS		
3-Tributos sobre o Faturamento (COFINS – %) + (PIS –%)		
4 -TOTAL GERAL MENSAL		
Valor Unitário da Diária (4- total geral mensal / 40) = R\$		
QUANTIDADE DE MESES = 30		
VALOR FINAL DAS DIÁRIAS (Valor Unitário da Diária * Quantidade de Meses * Quantidade de Diárias) = R\$		

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 164 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PLANILHA RESUMO DA VALOR GLOBAL				
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Global (30 meses)
1	Postos de trabalho (A)			
2	Materiais (B)			
3	Deslocamento (C)			
4	Diárias (D)			
VALOR TOTAL (A)+(B)+(C)+(D):				

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: _____

Local e data:

Carimbo da empresa / Assinatura de representante legal.



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Anexo das Propostas

- Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas
- Planilhas de custo e formação de preços.

Planilha está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Nº do Processo		
B	Licitação Nº		
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
D	Município/UF		
E	Número de meses de execução contratual:		
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
G	Unidade de Medida		
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
I	Salário Normativo da Categoria Profissional		
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B			
Total			0,00
Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:		MÓDULO 1	0,00
		TOTAL	0,00
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
Total			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2.1	0,00
		TOTAL	0,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total		33,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 166 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Basica	
D	Diárias + Pernoite	
E	PCMSO	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido

2.4	Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intraornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intraornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2.1	0,00
TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) +
MÓDULO 3

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2.1	0,00
MÓDULO 2.3*	0,00
MÓDULO 3	0,00
TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
Total		3,663%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	1,238%	0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 167 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos -	
D	EPI	
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +
MÓDULO 4 + MÓDULO 5

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2	0,00
MÓDULO 3	0,00
MÓDULO 4	0,00
MÓDULO 5	0,00
TOTAL	0,00
MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2	0,00
MÓDULO 3	0,00
MÓDULO 4	0,00
MÓDULO 5	0,00
CUSTO INDIRETO	0,00
TOTAL	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		0,00
	C1-B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 168 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PLANILHA QUE COMPÕE OS INSUMOS DIVERSOS DA PLANILHA DE MÃO DE OBRA

CÁLCULO UNIFORME - (Módulo 5A: Insumos diversos)							
Item	Descrição	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)						
Total de Custo Mensal (R\$/Mês)							46,22000

O "Uniforme comum" adotado no SINAPI se refere ao uniforme indicado para utilização na construção civil, composto de calça comprida e blusa (que pode ser manga curta ou longa), de sarja ou brim.

CÁLCULO EPI - (Módulo 5D: Insumos diversos)									
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd mínima	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Capacete	und	1						
2	Botas de couro cano curto	Par	1						
3	Luvras de borracha - látex - cano curto	Par	1						
4	Luvras de raspa cano curto	Par	1						
5	Óculos contra impacto	und	1						
6	Protetor auricular	und	1						
7	Cinto de segurança tipo paraquedista	und	1						
8	Trava quedas	und	1						
9	Talabarte	und	1						
10	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	und	1						
11	Capa impermeável	und	1						
12	Protetor facial de acrílico	und	1						
13	Respirador descartável sem válvula	und	1						
14	Luva de Alta Tensão	Par	1						
Total de Custo Mensal (R\$/Mês)									

CÁLCULO EQUIPAMENTO/FERRAMENTA - (Módulo 5C: Insumos diversos)								
Item	Descrição	Quantidade mínima	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	1						
2	Alicate Profissional 8"	1						
3	Alicate de Bico Longo de 6"	1						
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	1						
5	Arco de serra	1						

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 169 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6	Alicate Climrador	1						
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	1						
8	Decapador de fio	1						
9	Alicate de pressão 11"	1						
10	Chave inglesa 6"	1						
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	1						
12	Dtector de tensao	1						
13	Alicate amperímetro	1						
14	Lima redonda 8	1						
15	Ferro de solda	1						
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	1						
17	Trena	1						
18	Lixadeira elétrica angular	1						
19	Estilete 18 mm	1						
20	Jogo de serra copo	1						
21	Martelo de borracha	1						
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	1						
23	Escada de abrir	1						
24	Talhadeira aço chato 10"	1						
25	Lima quadrada 8"	1						
Total de Custo Mensal (R\$/Mês)								

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DESLOCAMENTO

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

VEÍCULO: UTILITÁRIO —MÍNIMO 1.4 a 1.8

VEÍCULO:	Fiat - Strada Adventure1.8/ 1.8 LOCKER Flex CD
KM MENSAL:	6.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO				
	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
C O T A Ç õ e s	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO - 175/75R14	R\$	
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Gasolina)	R\$	
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CARTER	R\$	
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO	R\$	
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	
O U T r a	9	DPVAT DO VEÍCULO	R\$	
	10	TAXA DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$	
	11	IPVA	R\$	

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 170 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ASCOTAÇÕES	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	
PARÂMETROS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	12
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	%	40,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	750
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	20,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	18.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	6.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	5
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	7,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	3,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	3.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	10.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	2,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	1,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	12,00
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	0,90
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO CASCO)	%	12,16
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	-
	33	IOF	%	7,00
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	90,25

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS			
	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES MENSAIS	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ -	
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ -	
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ -	
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ -	
F	SEGURO DO CASCO DO VEÍCULO	R\$ -	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		R\$ -	
(A+B+C+D+E+F)		-	
FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO			
	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 171 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$	
B	COMBUSTÍVEL	R\$	
C	LUBRIFICANTES	R\$	
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$	
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		R\$	
(A+B+C+D+E)		-	
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$	
		-	
CUSTO TOTAL MENSAL /KM		R\$	
		-	

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS	
A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO	
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses	
01-preço do veículo	R\$ -
28-taxa de remuneração de peças	1,00
29-taxa de remuneração do capital	12,00
TOTAL	R\$ -
B - MOTORISTA	
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)	
13-salário	R\$ -
35-encargos sociais trabalhistas	90,25
TOTAL	R\$ -
C - OFICINA	
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)	
14-salário	R\$ -
22-quant. de veic. atend. p/ mecânico	5,00
35-encargos sociais trabalhistas	90,25
TOTAL	R\$ -
D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	
- reposição do veículo = (((PV - (QP x PP)) - PEs) x (TV/100)) / VUV	
01-preço do veículo	R\$ -
02-preço do estepe	R\$ -
03-preço do pneu	R\$ -
14-quantidade de pneus	4
15-vida útil do veículo	12
16-taxa de reposição do veículo	40,00
TOTAL	R\$ -
E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	
- licenciamento do veículo = (DEPVAT + IPVA + TL) / 12 meses	
10-DEPVAT	R\$ -
11-taxa de licenciamento	R\$ -
12-IPVA	R\$ -

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 172 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TOTAL		R\$
-		
F - SEGURO DO CASCO DO VEÍCULO		
- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1))+CA) / 12$ meses		
01-preço do veículo	R\$	-
32-coeficiente da import. segurada		12,16
33-custo da apólice	R\$	-
34-I.O.F		7,00
TOTAL	R\$	-
CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS		
A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO		
-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QPV \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$		
01-preço do veículo	R\$	-
02-preço do estepe	R\$	-
03-preço do pneu	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		6.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		0,90
TOTAL	R\$	-
B - COMBUSTÍVEL		
-combustível = $PComb / RComb$		
06-preço do combustível por litro	R\$	-
23-rendimento do combustível		7,00
TOTAL	R\$	-
C - LUBRIFICANTES		
-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$		
07-preço do óleo de cárter	R\$	-
08-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	-
24-capacidade de óleo de cárter		3,00
25-capacidade do óleo do diferencial		1,00
26-troca do óleo de cárter		3.000
27-troca de óleo do diferencial		10.000
28-reposição até a próxima troca		2,00
TOTAL	R\$	-
D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = $PL / PrLV$		
09-preço da lavagem	R\$	-
18-periodicidade de lavagem do veíc.		750

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 173 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	TOTAL	R\$
		-
E - PNEUS DO VEÍCULO		
$\begin{aligned} &\text{-pneus do veículo =} \\ &(((PP \times QPV) \times \\ &((PdPN/100)+1)) + (PRc \times \\ &QPV)) / VUP \end{aligned}$		
03-preço do pneu		R\$ -
04-preço da recauchutagem		R\$ -
14-quantidade de pneus do veículo		4
15-perda do pneu novo		20,00
20-vida útil do pneu		18.000
TOTAL		R\$ -

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* Esta Planilha de Custo utilizada foi desenvolvido através do método constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). https://www.academia.edu/4357826/Planilha_de_Custo_de_Transporte

** NÃO estão incluídos os custos com motoristas, ajudantes, pagamento de prêmios, gratificações, adicionais de insalubridade/periculosidade, despesas administrativas, margem de lucro e impostos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XX/202X/SEFAZ, TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e. Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f. Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- g. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 175 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI E EQUIPARADOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XX/202X/SEFAZ, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI E EQUIPARADOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

- a.** é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apta a usufruir do tratamento estabelecido no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b.** no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

Para a comprovação juntamos a esta declaração os seguintes documentos:

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja **condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 6.4, alínea "a";**
- Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.**
- Lista dos contratos firmados com a Administração Pública no ano de 2024.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 176 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

A

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XX/202X/SEFAZ, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.ºXXX/2016/SEFAZ, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)_____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XX/202X/SEFAZ, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

Local e Data,/...../.....

Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

Matricula:

Função:

CREA/CAU nº:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 178 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº XX/202X/SEFAZ, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

DECLARAÇÃO DE NÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, realizado pela SEFAZ-MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

Local e Data,/...../.....

Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

Matricula:

Função:

CREA/CAU nº:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 179 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024/SAAF/SEFAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA** E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, a Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG n. 1067778-0, SSP/MT, inscrita no CPF n. 878.506.211-15, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização **nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço continuado, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nos sistemas e equipamentos das instalações lógicas, elétrica e telefônicas, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024/SAAF/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;
- 1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:
 - 1.3.1. Anexo I - Termo anticorrupção;
 - 1.3.2. Anexo II - Cronograma Estimado de Desembolso Financeiro

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 180 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1.3.3. Anexo III - Termo de Referência;

1.3.4. Anexo IV -

1.3.5. (ver quais outros documentos serão anexos)

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Sistemas, Equipamentos E Instalações Lógicas, Elétricas E Telefônicas, Incluindo Grupos Geradores, No-Breaks, Casas De Força, Subestações De Média E Alta Tensão Existentes, Sistemas Elétricos De Prevenção E Combate A Incêndio, Incluindo Sistemas De Proteção Contra Descargas Atmosféricas Existentes. Reparos O Consertos Provenientes De Defeitos De Peças Internas De Equipamentos Concentradores De Rede (Switches) E Demais Equipamentos Elétricos Existentes, Com Fornecimento De Postos De Serviço E Insumos Necessários , Conforme Condições Estabelecida No Edital.	MENSAL	30		
2	Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Sistemas, Equipamentos E Instalações Lógicas, Elétricas E Telefônicas, Incluindo Grupos Geradores, No-Breaks, Casas De Força, Subestações De Média E Alta Tensão Existentes, Sistemas Elétricos De Prevenção E Combate A Incêndio, Incluindo Sistemas De Proteção Contra Descargas Atmosféricas Existentes. Reparos O Consertos Provenientes De Defeitos De Peças Internas De Equipamentos Concentradores De Rede (Switches) E Demais Equipamentos Elétricos Existentes, Sob Demanda, Com Fornecimento De Materiais, Conforme Condições Estabelecida No Edital.	UND	2.113.473,00		





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3	Serviços De Deslocamento, Sob Demanda, Para Executar Os Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Sistemas, Equipamentos E Instalações Lógicas, Elétricas E Telefônicas, Incluindo Grupos Geradores, No-Breaks, Casas De Força, Subestações De Média E Alta Tensão Existentes, Sistemas Elétricos De Prevenção E Combate A Incêndio, Incluindo Sistemas De Proteção Contra Descargas Atmosféricas Existentes. Reparos O Consertos Provenientes De Defeitos De Peças Internas De Equipamentos Concentradores De Rede (Switches) E Demais Equipamentos Elétricos Existentes, Conforme Condições Estabelecida No Edital.	KM	180000		
4	Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Sistemas, Equipamentos E Instalações Lógicas, Elétricas E Telefônicas, Incluindo Grupos Geradores, No-Breaks, Casas De Força, Subestações De Média E Alta Tensão Existentes, Sistemas Elétricos De Prevenção E Combate A Incêndio, Incluindo Sistemas De Proteção Contra Descargas Atmosféricas Existentes. Reparos O Consertos Provenientes De Defeitos De Peças Internas De Equipamentos Concentradores De Rede (Switches) E Demais Equipamentos Elétricos Existentes, Sob Demanda, Com Fornecimento De Diárias , Conforme Condições Estabelecida No Edital.	DIÁRIA	1200		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 30 meses, contados da publicação do contrato no DOE-MT, atendidos os requisitos no art.106 da Lei nº 14.133/21, no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22, adstrito a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 15 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 182 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 dias úteis, ou conforme o grau de criticidade do serviço conforme a tabela de prazos de atendimentos da cláusula 5.1.13 deste contrato, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Atividades de Manutenção Preventiva - PAMP (modelo Anexo VII do Termo de Referência)** e o **Cronograma de Visitação** para as Unidades fazendárias da SEFAZ/MT em até **15 (quinze) úteis** recebimento formal da Ordem de Serviço, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber como e quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes, conforme NBR 5674 e demais normas aplicáveis.

5.1.2. Entrega do **Plano de Atividades de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Visitação**, para cada unidade fazendária, para análise e aprovação da fiscalização, conforme Anexo VII - Modelo de Plano de Atividades Preventiva, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Início de Serviços – OIS.

5.1.3. Insta mencionar que os serviços de Manutenção Preventiva descritos no referido Anexo III, estão dispostos apenas a **título exemplificativo**, devendo a Contratada acrescentar ou retirar outros serviços, caso necessário, aos serviços pertinentes à manutenção preventiva.

5.1.4. O prazo máximo para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as unidades fazendárias, deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do PAMP e aprovação formal da fiscalização por meio da emissão de Ordem de Execução de Serviço - OES.

5.1.5. Quaisquer alterações nas previsões de execução dos serviços constantes do **Plano de Atividades de Manutenção Preventiva** deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre as partes, cabendo os fiscais do contrato a possibilidade de vetar as alterações propostas pela CONTRATADA, quando possam acarretar prejuízo à continuidade dos serviços da administração, ou quando gerarem riscos excessivos e desnecessários.

5.1.6. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 17:30h, com jornada de 44 horas semanais dos seus empregados, respeitando o horário de almoço. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 183 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fazenda SEFAZ/MT contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço. O engenheiro Eletricista cumprirá jornada de 44 horas semanais.

5.1.7. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.8. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado, exceto em caso de ocorrência EMERGENCIAL. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.9. Nos serviços executados fora da sede da SEFAZ/MT, será acrescido no prazo de atendimento o tempo para o deslocamento até o local para a prestação de serviços. Esse cálculo levará em consideração uma velocidade média de 60 Km/h, os prazos de comunicação à SEFAZ/MT e a jornada diária de trabalho limitada a 10 horas diárias.

DISTÂNCIA PERCORRIDA	TEMPO DE DESLOCAMENTO
Até 100 km	+ 03 horas
Acima de 100 até 200 km	+ 06 horas
Acima de 200km até 400 km	+12 horas
Acima de 400km até 600km	+ 18 horas
Acima de 600km até 1000km	+ 34 horas
Acima de 1000 km	+ 56 horas

5.1.10. Quando a solicitação da Ordem de serviço ocorrer após as 17:00 horas forem para atendimento **METROPOLITANO** (Sede da SEFAZ (Complexos I, II, IIIA, IIIB, V), Agências Fazendárias de Cuiabá e Nobres, UOF'S em Cuiabá (Ganha Tempo, Acrimat, Aeroporto e Flávio Gomes) e unidade descentralizada (GARD/GMA- Distrito industrial) e para as **AGÊNCIAS PÓLO**, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos nos casos de ocorrência emergencial ou urgente.

5.1.11. Quando a solicitação da Ordem de serviço ocorrer após as 17:00 horas forem para atendimento **DAS DEMAIS UNIDADES**, sendo ocorrência emergencial ou urgente, a CONTRATADA deverá orientar sobre as medidas e procedimentos a serem seguidos até a chegada da equipe ao local via telefone e se deslocar imediatamente para fazer o atendimento,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

porém contando o tempo de deslocamento conforme tabela acima e mais o prazo de solução de 2h a 4h (conforme ocorrência se emergencial ou urgente).

5.1.12. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.13. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de serviço (MANUTENÇÃO CORRETIVA) no prazo estipulado na planilha abaixo, conforme o grau de criticidade do serviço.

Tabela de prazos de atendimento				
Ocorrência/Criticidade	Prioridade	Comunicação	Prazo de atendimento	Prazo de solução
Ocorrências com necessidades de atendimento EMERGENCIAL que acarreta risco de paralisação de atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial.	0	30 min.	30 min.	2 horas
Ocorrências com necessidade de atendimento URGENTE sem risco de paralisação iminente das atividades.	1	30 min.	30 min.	4 horas
Ocorrência NORMAL que não compromete o funcionamento das atividades do prédio.	2	60 min.	1 hora.	24 horas.
Ocorrências EVENTUAIS que poderão ser atendidas em prazo determinado.	3	A negociar com o fiscal do contrato-	A negociar com o fiscal do contrato-	A negociar com o fiscal do contrato-
Classificação				
Emergencial: Falha Total ou Parcial em qualquer instalação predial em ambientes críticos ou de atendimento ao público externo.				
Urgente: Falha Total ou Parcial em qualquer instalação predial em ambientes administrativos de atendimento ao público interno.				
Normal: Falha Total ou Parcial em qualquer instalação predial em áreas sociais ou alojamentos.				
Eventuais: Serviços de manutenção planejados e/ou previstos no plano de manutenção predial.				

5.1. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 185 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZ/DIC/2024/21670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo VI do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.1.8 A fiscalização será realizada, preferencialmente, por servidor com experiência na área que será executado o serviço.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.2.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.2.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 7.1.** As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas até o 10º dia útil de cada período mensal, tornando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do objeto, independente do período mensal.
- 7.2.** A Medição para o pagamento mensal compreende o Serviço efetivamente prestado, que por sua vez abrange a soma da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos de Trabalho e Planilha de Cálculo Custo Variável. Devendo ser feita a análise e medições necessárias para apuração do valor a ser pago.
- 7.3.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- 7.4.** As medições mensais dos serviços executados serão efetuadas por responsável legal designado pela Contratada, Fiscal do contrato, designado da CONTRATANTE.
- 7.5.** Entre duas medições não poderá ocorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);
- 7.6.** A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços.
- 7.7.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso, deverá constar a relação de alíquota do ISSQN adotada pelo **respectivo** município.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência** e nas disposições a seguir
- 8.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 60 dias, mediante

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 187 de 231



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

8.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

- 8.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria), análise dos documentos que compõem o processo de pagamento. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela **Coordenadoria de Execução de Infraestrutura – CEI/SUIP/SAAF/SEFAZ**, responsável pela fiscalização dos contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.
- 8.4.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 8.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 8.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 8.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 8.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.10.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 8.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 8.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 8.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.14.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 8.15.** Não produziu os resultados acordados;
- 8.16.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.17.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.18.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.19.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 8.20.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 8.21.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 8.22.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 8.23.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 8.24.** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.
- 8.25.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.26.** A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 8.27.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 189 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.28. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.28.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.28.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 8.28.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 8.28.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 8.28.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.28.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. REPACTUAÇÃO

8.12. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

8.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.14. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021

8.15. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

23.5.1. O item “AVISO PRÉVIO TRABALHADO”, do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

23.5.2. O item “SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS”, do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de Contrato DEVERÁ ser provisionado o percentual de 1,62%.

8.16. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

- a.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- b.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.
- c.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.17. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.18. O contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

- a. O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 8.19.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b. as particularidades do contrato em vigência;
 - c. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - d. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - e. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.20.** O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.
- 8.21.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, art. 275 do Decreto Estadual 1.525/2022.
- 8.22.** As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 8.23.** A Planilha de Custos e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.
- 8.24.** Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas de custos e formação de preços serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pelo contratado.
- 8.25.** O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- a. Caso o contratado não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 8.26.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- a. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- b. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - c. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 8.27.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 8.28.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- a. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
 - b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 8.29.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.30.** Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 8.31.** O contratado para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina § 7º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.32.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.33.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 8.34.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 8.35.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.36.** Deferido o pedido, a repactuação será formalizada mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 194 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 195 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 10.11.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.12.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.18.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.21.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.22.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.22.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.22.2.** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.22.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 10.22.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 196 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 197 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 11.12.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 11.13.** Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 11.14.** NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:
- 11.14.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;
 - 11.14.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
 - 11.14.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado;
- 11.15** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 11.16** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.
- 11.17**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 12.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.
- 12.3.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.
- 12.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.5.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.6.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

- 12.7.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.9.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivos (EPC's).
- 12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.9.4.** Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.
- 12.9.5.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.
- 12.9.6.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.9.7.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.
- 12.9.8.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- 12.9.9.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 12.9.10.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 12.9.11.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 12.9.12.** Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.
- 12.9.13.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- 12.9.14.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.9.15.** Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.9.16.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

cautelamente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.9.17. Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

12.9.18. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.9.19. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.13. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 201 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.15.2.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.15.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.15.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.15.5.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.15.6.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.15.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.15.8.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.15.9.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.15.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 12.15.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 12.15.12.** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 12.15.13.** Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.
- 12.15.14.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 202 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.

12.15.15. A Contratada deverá emitir relatório mensal de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados no período, para que a medição seja atestada e aprovada pela SUIP/SEFAZ.

12.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.19. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.20. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.21. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

12.22. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.23. Manter estrutura operacional apta à execução das manutenções corretivas emergenciais, fora do horário de expediente da **Contratada**, ficando por conta desta, as despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

12.24. Promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno de forma plena e sem encargos adicionais para a SEFAZ-/MT, quando houver necessidades operacionais inadiáveis, que pela natureza não possam ser executadas no horário normal de expediente ou em casos emergenciais

12.25. A Contratada deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18, com as demais legislações pertinentes e ainda com as normas de segurança e acesso da SEFAZ-MT.

12.26. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.27. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (**Anexo**)

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 203 de 231



SEFAZ/DIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

do contrato).

- 12.28.** Observar o disposto na Portaria DPF nº 3233/2012;
- 12.29.** A contratada realizará os serviços contratados, utilizando mão de obra qualificada, obedecendo as diretrizes estabelecidas e as ocorrências verificadas, obedecendo as normas técnicas vigentes, ao plano de execução de serviços apresentados, bem como a outras exigências pertinentes, formuladas pelo contratante;
- 12.30.** A CONTRATADA ficará responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente a manutenção preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos nos Planos de Manutenção, ficando excluídos apenas aquelas que se configurem, no atendimento da SEFAZ, como reforma e obras;
- 12.31.** A CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Fiscal do Contrato, quer seja por defeitos nos materiais aplicados, provocados por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.
- 12.32.** Caso a Contratante e/ou Fiscal do Contrato constate que os equipamentos necessários à realização dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não é suficiente, notificará a empresa vencedora para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação.
- 12.33.** A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados das unidades objeto das vistorias.
- 12.34.** A execução de todas as etapas dos serviços deverá ser executada de modo a não prejudicar a circulação dos contribuintes/usuários e os servidores da SEFAZ – MT, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes.
- 12.35.** Os serviços que porventura venham a atrapalhar as atividades normais da SEFAZ, como: demolições, remoções, pintura, outros que provoquem ruídos excessivos, poeiras e desconforto aos servidores, deverão, ser realizados fora do horário normal de expediente.
- 12.36.** A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção, terá validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.37.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de manutenção e as seguintes determinações:
- 12.38.** Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, para fins de credenciamento junto à área de Segurança da Contratante, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade;
 - b) Placas dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 204 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.39.** Comprovar junto ao FISCAL DO CONTRATO a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste instrumento.
- 12.40.** Indicar o seu Preposto, mediante declaração contendo o nome completo, número de cadastro pessoa física e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional exigida neste instrumento.
- 12.41.** Aprovado o efetivo pelo (a) FISCAL DO CONTRATO e realizado o credenciamento, a SEFAZ/MT emitirá, no prazo de até 02(dois) dias úteis, a Ordem de Início de Serviços e a CONTRATADA deverá dar início a execução plena do Contrato cumprindo com todas as suas obrigações e responsabilidades descritas.
- 12.42.** O preposto deverá apresentar-se ao FISCAL DO CONTRATO, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.
- 12.43.** Após a definição dos planos de manutenção, o FISCAL DO CONTRATO irá emitir as O.S (ordem de serviços), via E-mail, via correio eletrônico, para o Preposto da CONTRATADA, que irá distribuí-las às equipes conforme abaixo:

POLO 01 - METROPOLITANO - CUIABÁ	
Função	Quantidade de empregados por Polo
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE (LÍDER/LÍDER DE EQUIPE)	1
AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
TÉCNICOTÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (CertificaçãoCertificado em Cabeamento)	1
POLO 02 - REGIÃO NORTE - SINOP	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 205 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

POLO 03 - REGIÃO SUL - RONDONÓPOLIS	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 04 - REGIÃO LESTE - BARRA DO GARÇAS	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
POLO 05 - REGIÃO OESTE E NOROESTE - TANGARÁ DA SERRA	
Função	Quantidade de empregados por Polo
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1
TOTAL DE POSTO DE TRABALHO	14

- 12.44.** A equipe, sob supervisão do técnico em eletricidade (líder de equipe) e do Engenheiro Eletricista, deverá promover as vistorias nas edificações, identificar as intervenções corretivas necessárias, apresentar relatórios fotográficos identificando os problemas e realizar as manutenções preventivas previstas nos planos de manutenção.
- 12.45.** A aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços se dará conforme previsto no item 2.3. Materiais do Anexo I do Termo de Referência. Fazer constar, em cada "O.S" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos.
- 12.46.** Após a conclusão dos serviços a empresa vencedora emitirá um relatório, em formato a ser aprovado pelo fiscal do contrato, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Os serviços de manutenções preventivas e corretivas realizados no imóvel, identificando detalhadamente, as instalações, os equipamentos, os sistemas contemplados;
 - Nas vistorias realizadas em cada edificação pelo Engenheiro responsável, os problemas detectados e as providências executadas;
 - O total de "O.S" recebidas para o imóvel no mês (manutenção corretiva);

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 206 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- IV. A quantidade de “O.S” atendidas para o imóvel no mês (manutenção corretiva);
 - V. A quantidade de “O.S” pendente para o imóvel no mês (manutenção corretiva);
 - VI. O consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores;
 - VII. Relatório fotográfico do antes e depois dos serviços executados;
 - VIII. Discriminação de quantidade de quilometragem percorrida para o atendimento;
 - IX. Os materiais utilizados na execução dos serviços.
- 12.47.** A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção, terá validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data efetiva da conclusão do serviço, em conformidade ao Código de Defesa do Consumidor “GARANTIA CONTRATUAL”;
- 12.48.** A empresa deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes a segurança e a medicina do trabalho.
- 12.49.** Os serviços contínuos de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o **PLANO DE ATIVIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, detalhado no **ANEXO VII do Termo de Referência**.
- 12.50.** O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- a) **ENGENHEIRO ELETRICISTA (CBO – 2143-05):** formação em nível superior (engenharia elétrica), com experiência profissional mínima de 01(um) ano, comprovada em registro via Carteira de Trabalho - CTPS ou contratos de prestação de serviços.
 - Atribuições do Engenheiro Eletricista:**
 - a) Responsável pelo desenvolvimento dos serviços técnicos;
 - b) Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetos;
 - c) Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
 - d) Dirigir a manutenção e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
 - e) Garantir o cumprimento da execução NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante todos serviços que fazem parte do contrato de execução;
 - f) Elaboração de orçamentos e medições.
 - b) **TÉCNICO EM ELETRICIDADE (Líder de equipe) - (CBO – 3131-30):** O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de eletricidade, eletrotécnica ou área correlata e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O salário foi baseado na 11ª faixa salarial da CCT vigente (técnico em eletricidade) sendo agregado a gratificação de Função – Líder de Equipe de 35% do salário base, pois o mesmo terá que possuir expertise e formação técnica para coordenar os serviços de elétricos-eletrônicos conforme descritos nas atribuições do cargo.

Atribuições de Encarregado (Líder de Equipe)

- a) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços e Inspeções de rota;
- b) Coordenar os serviços elétricos-eletrônicos, distribuindo e acompanhando o desenvolvimento das tarefas dos subordinados, desde a montagem física até a retirada do canteiro de obras;
- c) Instruir mestres e oficiais sobre os procedimentos e normas a serem adotados, orientando tecnicamente, buscando o cumprimento do cronograma e das especificações;
- d) Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA NRº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato, sob a orientação e supervisão do Engenheiro responsável;
- e) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

- c) **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO (CBO – 4110-05):** O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área Administrativa ou área correlata a função. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Auxiliar Operacional Administrativo:

- d) Acompanhar a execução das Ordens de Serviços, e rotinas de Inspeções de rota;
- e) Atendimento telefônico e presencial;
- f) Organização de arquivos;
- g) Recepção e envio de documentos;
- h) Criação de planilhas
- i) Verificação da entrada e saída de correspondências;
- j) Auxílio aos assistentes, analistas, encarregados e supervisores nas atividades propostas.
- k) Emitir relatórios de contas a pagar, lançamento de notas fiscais, insere dados em planilhas financeiras, auxilia a equipe de faturamento, entre outros.

- l) **AUXILIAR DE ELETRICISTA (CBO – 7156-15):** Os profissionais indicados pelas CONTRATADAS para a prestação dos serviços devem ter ensino fundamental completo, ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10 e ter experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Auxiliar de Eletricista:

- a) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos em eletricidade, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados;
- b) Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado –Geral;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- d) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;
- e) Desempenhar outras atividades inerentes à função sob orientação e supervisão do Coordenador.

m) TÉCNICO EM ELETRICIDADE (CBO – 3131-30): O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de eletricidade, eletrotécnica ou área correlata e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Técnico em eletricidade:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Instalar quadros de distribuições, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- e) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- f) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

n) TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES – COM CERTIFICAÇÃO EM CABEAMENTO (CBO – 3133): Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter ensino médio completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico na área de cabeamento e ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10. Comprovar experiência profissional mínima de 01(um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

Atribuições do Técnico em telecomunicação com certificação em cabeamento:

- a) Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho
- b) Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;
- c) Realizar instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de redes lógicas e de telecomunicações
- d) Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;
- e) Retirar cabos desativados nos “shafts”, forros, calhas e canaletas;
- f) Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- g) Proceder a ajustes dos alimentos dos componentes de acoplamento lógicos;
- h) Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- i) Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relativos à rede lógica e de telecomunicações;
- j) Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos;
- k) Realizar revisão da rede backbone horizontal;
- l) Desempenhar as demais atividades inerentes à função.

12.51. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- a. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.
- b. Todos os materiais necessários às execuções dos serviços deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, devendo essas despesas ser objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE, desde que respeitada as seguintes condições:
 - i. Os custos com materiais/insumos estimados estão estipulados no memorial de cálculo e planilha de composição de custo que serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva Ordem de Serviço fornecido pelo Fiscal do contrato.
 - ii. **Serão medidas e pagas as quantidades efetivamente utilizadas, pelo valor unitário de mercado**, acrescido da taxa de administração/BDI/Tributos para materiais utilizados pela empresa. Será considerado valor de mercado o apresentado na tabela SINAPI/CEP, será pago o valor médio obtido de no mínimo três cotações no mercado, a serem providenciados pela empresa vencedora. Conforme estabelecido no item 2.3. Materiais do Anexo I – Especificações e Detalhamentos Técnico dos serviços.
- c. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pela Fiscalização. Em caso de impasse entre a Contratada e a Fiscalização sobre a reprovação de algum material utilizado e considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a SEFAZ.
- d. São considerado materiais de consumo, peças e componentes necessários para a execução da manutenção elétrica preventiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e de nylon, etc., serão fornecidos pela empresa vencedora, sem ônus para a SEFAZ/MT, sem ônus para a contratante, estando seus custos inseridos como insumos a cargo da empresa vencedora e previsto como custos indiretos da planilha de formação de preços.

- e. Imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, enviar à Fiscalização, uma “Solicitação de Compra – SC” para fins de autorização da aquisição.
- f. A aquisição dos materiais deverá se dar em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com a Fiscalização. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- g. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais, considerando o tempo de pesquisa de preços, será:
 - a) Imediato, ou seja, até 2 horas após a solicitação, em caso de serviços emergenciais;
 - b) 24 horas após a solicitação, em caso de serviços urgentes;
 - c) 48 horas após a solicitação, em caso de serviços com atendimento normal.
 - d) A definição e determinação de qual serviço é emergencial, urgente ou normal é exclusiva do Fiscal do Contrato.

12.52. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CRACHÁS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- a. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.
- b. Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;
- c. Os uniformes devem ser adequados às atividades, devendo contemplar a logo da empresa vencedora visível, a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, conforme NR10 e seus graus de riscos.
- d. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- e. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.53. PREPOSTO

12.54. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

- a. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- b. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.
- c. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.
- d. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.55. O contratado providenciará instalação física (escritório) na cidade de (Cuiabá-MT) durante o período de vigência do Contrato, em até (05) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao contratante.

12.56. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

12.57. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência

12.58. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.59. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.60. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.61. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.62. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;
- c. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- d. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- j. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 213 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

- 13.1.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.1.4.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.1.5.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor de cada contrato, tendo em vista que o parte dos serviços do objeto da contratação poderá se caracteriza com execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Sendo assim, a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência
- 14.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 14.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.6.** Será permitido somente em casos de serviços que necessitem de empresa ou profissional especializado.
- 14.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 214 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 14.8. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 215 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 16.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
- 16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 e 310 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 16.8.2.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 16.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.
- 16.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 16.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 216 de 231



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 16.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 16.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.15.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.16.** A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;
- 16.17.** Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:
- a) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
 - b) Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
 - c) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;
 - d) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
 - e) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 16.18.** As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 16.19.** O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.20. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

16.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - i. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
 - iii. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
 - iv. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - v. Termo de Sigilo e Confidencialidade, quando couber.

16.23. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, deverão ser apresentados os documentos elencados neste subitem.

16.23.1. Entregar, quando solicitado pelo contratante, os seguintes documentos:

16.23.1.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;

16.23.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;

16.23.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.23.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.23.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.24. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e Órgão/Entidade contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.24.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;

16.24.2. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;

16.24.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.24.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.25. As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.

16.26. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.27. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.28. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.29. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.30. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

16.30.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

16.30.1.2. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.30.1.3. As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

16.30.1.4. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.30.1.5. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

16.30.1.6. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

16.30.1.7. Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

16.30.1.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

16.31. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.31.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

16.31.2. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados neste contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

16.31.3. Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.31.4. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

16.31.5. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

16.31.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

16.31.7. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

16.31.8. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

16.31.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.

16.31.10. A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

16.32. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.33. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

16.34. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

16.35. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 221 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

- 16.36.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.
- 16.37.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.
- 16.38.** A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
- 16.39.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2.** Multa:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 222 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 17.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias corridos.
- 17.2.2.2.** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de até 1% (um por cento) do valor global do contrato.
- 17.2.2.3.** A partir do 11° (décimo primeiro), multa de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato.
- 17.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.2.4.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 17.2.2.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.2.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 17.2.2.7.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 17.2.2.8.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 17.2.2.9.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 17.2.2.10.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
 - 17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 17.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 225 de 231



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 dias dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).
- 19.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.6.3.** Indenizações e multas.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 226 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 19.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas 7 do Termo de Referência.
- 20.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 20.3.1.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.3.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 20.3.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.3.4.** A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto 1.525/2022;
- 20.3.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 227 de 231



SEFAZDIC202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 20.3.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.3.9.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.3.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 20.3.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.3.12.** A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 228 de 231



SEFAZ/DIC/2024/21670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 22.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

- 23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 24.1.** O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

- 26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 229 de 231



SEFAZD/C202421670



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

legais.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 230 de 231



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 16/08/2024 às 11:35:05.
Documento Nº: 19947577-8447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19947577-8447>



SEFAZDIC202421670

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 007/2024 – Processo: 0006243/2024- Página 231 de 231



SEFAZDIC202421670